

3.ª Série — Vol. XXX



N.º 5 — Novembro de 1978

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL



3.ª Série — Vol. XXX

N.º 5 — Novembro de 1978

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 8
IMPRESA NACIONAL
MACAU

A AURORA MACAENSE

LIVRE HE SOMENTE QUEM, NASCENDO LIVRE,
LIVRE SE EXPRESSA EM PUBLICO FALLANDO;
EURIP.

N.º 35.

Macao, Sabbado 9 de Setembro de 1843.

Vol. 1.

EDITAL.

Faz-se preciso dos artigos abaixo mencionados para a Curveta Infanta Regente: a saber.

2 Peças de cabo de linho de 7 polegadas.

1 Da do. de 6 *

1 Da. do. de 4 *

3 Das. do. de 3 *

2 Das. do. de 3 *

3 Das. do. de 1 *

11 Das de Lona de Russia.

20 Das de Brins.

Os que tiverem para vender os dittos artigos podem apresentar, com a competente amostra, dentro do prazo de tres dias, a esta repartição da Fazenda para o conveniente ajuste, e mais fins necessarios. O que para constar de Ordem do Illmo. Leal Senado se faz Publico pelo presente por mim assignado.

Macao Contadoria da Fazenda Publica 6 de Setembro de 1843.

O Escrivão da Fazenda.

Miguel Pereira Simoens.

PORTUGAL.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Secção do Ultramar.

Dona Maria, por graça de Deos, Rainha de Portugal, e dos Algarves, &c. Fazemos saber a todos os nossos Subditos, que as Côrtes geraes decretarão, e nós queremos a Lei seguinte: —

Artigo 1.º O Governo he autorizado para, na ausencia das Côrtes e em conselho de Ministros, tendo ouvido o conselho d'estado, decretar provisoriamente as providencias que a urgencia, ou o bem das Provincias Ultramarinas exigirem.

Art. 2.º O Governo, em virtude das faculdades, que pelo artigo antecedente lhe são concedidas, poderá authorisar os Governadores geraes das mesmas Proviñcias Ultramarinas, para que, ouvido o respectivo conselho, possam providenciar os casos occorrentes todas as vezes que a demora dos recursos á Metropole comportar comprometimento da segurança do estado, ou prejuizo irreparavel em seus interesses essenciaes, dando immediatamente parte ao Governo das medidas que assim tiver adoptado.

Art. 3.º O Governo fica responsavel pelo uso da authorisação, que por esta Lei se lhe concede, devendo dar parte na primeira reunião das Côrtes, de tudo quanto a este respeito se tiver praticado.

Art. 4.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario d'estado dos negocios da Marinha e Ultramar a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades aos dous de Maio de mil oitocentos quarenta e tres. — A Rainha com Rubrica e Guarda. — *Joaquim José Falcão.*

D. do Governo, 5 de Maio.

Circular.

Manda a Rainha, pela secretaria d'estado dos negocios da Marinha e Ultramar, authorisar o Governador geral do estado da India, para que na forma da carta de Lei de dois do corrente mez de Maio, de que se lhe remette incluso um exemplar impresso, possa, ouvido o respectivo conselho, providenciar os casos occorrentes, todas as vezes que a demora dos recursos á Metropole comportar comprometimento da segurança do Estado, ou prejuizo irreparavel em seus interesses essenciaes, dando immediatamente parte ao Governo das medidas que assim tiver adoptado, e da gravidade, e urgencia dos motivos que as determinárão; ficando o mesmo Governador geral na intelligencia de que, fora destes casos, lhe não he permitido alterar por forma alguma o que se achar estabelecido pela legislação vigente no mesmo estado, ou a elle applicada, na conformidade do decreto de 27 de Setembro de 1838, nem ordenar cousa alguma que importe disposição legislativa, ou esteja em opposição com ordens regias, mas tão sómente dirigir a Sua Magestade, para esse effeito, as propostas que julgar convenientes, na certeza de que incorrerá na mais rigorosa responsabilidade, quando ultrapasse a authorisação, que por esta portaria lhe he conferida. — Paço das Necessidades, 23 de Maio de 1843. — *Joaquim José Falcão.*

Decreto a que se refere a portaria antecedente.

Sendo-me presente que alguns Governadores, tanto geraes como subalternos, das proviñcias ultramarinas, tem feito executar algumas leis, decretos, e ordens, que virão transcriptas no Diario do Governo, e outros periodicos de Portugal, sem esperarem que lhes fossem communicadas pelo ministerio competente; para occorrer a

este abuso, de que ja tem resultado prejudiciaes effectos: Hei por bem ordenar que nenhum Governador, ou Governo provisório dos dominios ultramarinos, ponha em execução qualquer lei, decreto, portaria, ou regulamento, sem que ella por Mim lhe seja positivamente determinada pelo competente ministerio da marinha e ultramar. O visconde de Sá da Bandeira, presidente do conselho de ministros e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, e encarregado dos da marinha e ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. — Paço das Necessidades, em vinte e sete de Setembro de mil oitocentos trinta e oito. — Rainha. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

D. do Governo, 26 de Maio.

Manda a Rainha, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, em additamento ás Portarias de 3, e 5 do corrente, remetter ao Conselho de Saude Naval os tres inclusos Officios do Governador Geral do Estado da India, com os N.ºs 177, 181, e 183, datados de 20 de Março proximo passado, incluindo por copia N.º 1ro, a Portaria de 23 de Fevereiro ultimo, pela qual ordena que as authorisaçoens para curar de medicina assignadas pelos Governadores Geraes daquelle Estado, fossem consideradas, como simples licenças, devendo ser inutilizadas perante o Conselho da Escola-Medica, quando se conheça que foram alcançadas nos intervallos, em que o logar do Físico-mór se achava vago; e que este procedesse á matrícula annual de todos os Medicos, Cirurgioens, Boticarios, e Droguistas; no 2do. o Officio de 8 de Março, pelo qual mandou pôr em execução a tabella de emolumentos, consignados na reforma de saude, estabelecida pelas Portarias de 5 de Novembro do anno passado (já remettida ao Conselho) e 24 de Fevereiro do corrente; e no 3ro. esta mesma Portaria de 24 de Fevereiro, pela qual em desenvolvimento daquella reforma estabeleceu um programma relativo aos alumnos que pertendessem exercer a Medicina, Cirurgia, ou Pharmacia; e Ordena Sua Magestade que o referido Conselho, examinando todas as disposiçoens, que aquellas Portarias contém, as tome na conta que merecem, quando confeccionar o plano geral de saude, que lhe foi incumbido por a citada Portaria deste Ministerio de 3 do corrente mez; na intelligencia de que por Portaria, da data de hontem se mandou suspender no Estado da India a execução da reforma feita, por isso que involvia disposiçoens com effecto retroactivo, e outras que dependião de medida legislativa. — Palacio das Necessidades, em 23 de Maio de 1843. — *Joaquim José Falcão.*

D. do Governo, 27 de Maio.

*Copia do Officio do Illmo. Sr. Guilherme Antonio Joze Dias Pegado,
Deputado por Macao remettido ao Presidente da Meza eleitoral desta Cidade.*

Ilustrissimo Senhor.

Pela Malla d'Alexandria do p. p. mez de Maio, em continuação da minha correspondencia por esta via, que tem sido sempre regular, depois das ultimas Procuraçoens, que recebi dos habitantes dessa Cidade, participei a V. S.ª, para que lhes

fosse presente, que o Processo Eleitoral e mais Papeis, relativos ás Eleiçoens de Deputados, que ahí tivêrão logar, chegarão com feito pela Embaixada de Londres, e forão pelo respectivo expediente remettidos á Camara dos Deputados em 23 de Maio; que a Commissão de Poderes tinha dado seu parecer, approvando-as, no dia 31.

Muito mais tempo do que era costume parlamentar ficou sobre a Meza aquelle Parecer, sem que fosse dado para ordem do dia, como se verá em Macao nos papeis de Lisboa; mas logo que na Sessão de 9 do Corrente, annunciou a Camara, que era inutil discutir a validade das Eleiçoens sem estarem presentes os Diplomas dos Eleitos, entendi, que me não era permittido por mais tempo reter em minhas maons o Diploma, que recebi em Março. Enviei-o para a Camara.

Segundo as regras observadas no Parlamento em todas as legislaturas, pelo menos, segundo o costume sempre seguido, o exame da validade das Eleiçoens tratava-se independentemente da idoneidade dos Eleitos; foi, por isso, que apresentei o Documento, que me dizia respeito, só quando a Camara declarou desta vez, que se não discutiria uma coisa sem a outra. Até então me pareceo preferível nada ostentar da minha parte, relativamente ás Eleiçoens, ainda que não reputasse esta reserva por coisa de grande momento. Mas eu tenho sempre procurado evitar, em todos os actos de minha vida, até as apparencias de qualquer quêbra de dignidade e de independencia, não obstante os repetidos exemplos do contrario, que aqui se dão, todos os dias, do alto dos mais elevados e venerandos logares, que um Cidadão pode occupar na sociedade, como os meus Patricios não imaginão por certo. Quiz deixar o negocio no seo estado da maior abstracção e generalidade, sem referencia ás pessoas todo entregue aos seus juizes competentes, juizes, sabios e incorruptiveis, os primeiros julgadores da Nação, os escolhidos della para as mais altas e serias questoes do Estado. Tão pouco pensei de ver responder a alguns artigos de jornaes, que se havião publicado, dirigidos a dispor a opinião contra as nossas Eleiçoens, ellas tinhão de ser julgadas por homens esclarecidos, a quem o sofisma ou a ignorancia não podia illudir: por homens probos, a quem o espirito de partido não era capaz de fazer, que desconhecessem e trahissem os seus deveres; por horrens honestos, que se não degradavão por timidez, por egoismo, ou por vergonhosas contemplaçoes para com o Poder. A Camara podia precisar de certa ordem de esclarecimentos, de informaçoens sobre peculiaridades das suas Possessoens Aziaticas; mas lá estava, no seo della, o Ministro da Repartição competente, para lhas prestar por um modo insuspeito, pelo verdadeiro modo, por hum testemunho Official. E eu guardava a pozição, unica para mim honroza, e honroza para os meos Patricios; pois sempre entendi, que embóra a minha Patria viesse a ficar sem representante, esquecida, entregue mesmo pela Metròpole ao desprezo, ella não devia ser, nunca, representada por um caracter ignobil, por uma creatura sem pudor. Eis-aqui a cauza e a satisfacção, que devo aos meus Constituintes sobre o silencio, que a este respeito tenho mantido até agora.

Envio a V. Sa. todos os Periodicos, ministeriaes e não ministeriaes, que discorrêrão sobre esta materia, que trouxêrão as Propostas e as discussoes, havidas na Camara sobre ella, os Nomes dos Deputados, que votarão pró e contra; para que,

os meos Compatriotas, á vista delles e de todas as circumstancias e occurrencias, que pòssão ter relação com o assumpto; para que, por um tal complexo de dados, julguem, por si mesmos, da justiça ou injustiça, da politica ou impolitica da rejeição das suas Eleiçoens, rejeição, que constitue o objecto da prezente participação, que ainda desta vez, he uma noticia desagradavel, que envia a seus constituentes um Procurador, tão pouco affortunado desde ha muito tempo. Considerem-se as Eleiçoens, tanto pelo lado da legalidade, como pelo lado da politica; fallo da politica, que respeita ás relações, que ligão Portugal a Macao, (Possessão tão singular pela sua origem e conservação, e não sei se igualmente tão pouco conhecida dos Portuguezes), e em referencia ás mais Naçoens e á sua actual situação na China. Tambem envio as Folhas, que trazem os Relatorios e a discussão do Projecto da Lei para a separação das Eleiçoens de Macao e Timor.

Não obstante o verdadeiro empenho, o forte desejo, de não enunciar o juizo, que formei da decisão da Camara sobre as Eleiçoens, que, pela primeira vez, nessa remota parte da Monarchia, em fim se fizerão, no cabo de 23 annos de huma languidissima vida constitucional, querendo deixar, totalmente aos de fora, o julgar de hum e outros, não posso conter-me de lhes pedir, que observem, se no Preambulo da Proposta do Governo, para a dita separação das Eleiçoens; se no Relatorio do Parecer da Commissão; se nos fundamentos e razões da approvação deste Parecer, estão ou não as respostas aos argumentos d'aquelles membros do Parlamento, que dez dias antes havião votado com o Ministerio pela nullidade das Eleiçoens Macaenses. Se, á vista destes documentos, será ou não preciso recorrer a outras próvas e considerações, para descobrir a cauza real da rejeição; se foi, com effeito, como alguns pensário, uma mísera má fé, qualidade tão indigna, como difficil de supportar-se nos Representantes de um Povo; ou se foi o nobre sentimento da justiça e da decencia publica, que só pôde morar em tão sagrado recinto.

O vosso Advogado nato, o Ministro da Marinha e Ultramar, infelizmente não tomou parte na discussão das vossas Eleiçoens; e por isso talvez dicessem impudentemente huns, que as Ilhas de Timor e Solor tinhão 500 mil subditos Portuguezes; outros só 230 mil; estes 3000 Portuguezes, aquelles, 200. (1) A Camara não foi informada sobre as ordens, que o Ministerio expedio ao Governador para proceder ás Eleiçoens: sobre a norma, que o Senado estabeleceo para regular o numero dos Eleitores. Ficasteis entregues á mercê das vagas! E no acto da votação, o Ministro não estava na Sala! Tal he a sorte do systema Representativo entre nós! Tal he o estado da nossa civilisação na Europa!

Dentre os papeis, que remetto, depara-se com algum artigo, que diz, que *sou da opposição*. Se me não achasse, ha tanto tempo, separado dos meos e por tão grande distancia, nada diria a este respeito. Na minha actual posição relativa, tenho a pedir-lhes, que acreditem o que todos sabem, quantos, me conhecem de perto. Nunca

(1) *Mizeria! Mizeria! E poderão estes homens ter o nome de Deputados da Nação Portuguesa, quando tão ignorantes se apresentão a respeito de suas possessões! São elles que devem legir para o Ultramar; prezeje-se a sua sorte. Não nos admira por isso que por este modo fomos tratados por tão innocentes creaturas e homens de tal juaz.*

(Do Redactor).

pertenci a partido. Guio-me pela minha cabeça e pelo meo coração, taes quaes Deos me deo, sem com tudo desatender e deixar de respeitar as opinioens dos outros. Os meos erros, as minhas opinioens, são unicamente propriedades minhas.

Concluo, repetindo o que desde 1837, não tenho cessado de lhes affirmar: Que eu sou pessoa, a menos propria para me encarregar dos seus Negocios Politicos, apezar da minha cordeal e ardente dedicação pela paz e felicidade da minha Patria.

Feita em Lisboa e remetida da Malla de Alexandria de 30 de Junho de 1843.

Illmo. Sr. Joze Joaquim Pereira e Miranda.

Prezidente da Meza Definitiva do Collegio Eleitoral de Macao, Timor, e Solor.

Guilherme Joze Antonio Dias Pegado.

Illmo. Sr.

Por este mesmo Correio dirigi a Va. Sa. huma exposição sobre o havido com as Eleiçoens de Macao, para tudo ser presente aos habitantes dessa Cidade, o que Va. Sa. poderá fazer pela Imprensa, ou do modo, que julgar mais conveniente; e o mesmo digo a respeito da prezente carta, pela qual tenho a declarar-lhes, que havendo sido rejeitadas aquellas Eleiçoens, conservando o Ministro de Ultramar o mais completo silencio nas Côrtes; eu por mim, não julgo proprio e airoso dever procurar mais o actual Ministro para representar sobre os Negocios de Macao. Suspenderei, por isso, as minhas idas á Secretaria de Marinha, excepto se for alguma vez chamado officialmente. Entretanto penso, que não faltará quem continue a sollicitar delle as justas pertençaens desse Estabelecimento, que eu presumo serão attendidas pelo mesmo Ministro, porque em verdade algum bem tem elle ja feito a Macao: não deixarei de o confessar, apezar de reconhecer, que o seo comportamento como Ministro da Corôa em huma questão que lhe toca de tão perto, não lhe pode ser louvado: isto ja mais acontece em Paizes constitucionaes: approvando ou rejeitando as Eleiçoens conforme a sua consciencia não lhe estava bem deixar de fallar.

Sou com toda a consideração,

De Va. Sa.

Amigo mui grato e Attenciozo,

Guilherme Joze Antonio Dias Pegado.

Illmo. Sr. Joze Joaquim Pereira e Miranda.

P. S. Desculpe todas as emendas, que vão nestas cartas, na consideração de as minhas occupaçoens não me permittirem tirar copias limpas, como seria meo desejo.

(Revolução de Setembro.)

O ministerio tinha razão para receiar o debate do parecer sobre a eleição de Macao. A admissão de dois Deputados independentes era fatal neste momento de apuro, em que a maioria vacilla entre a subservencia ao poder, e entre as necessidades publicas.

A situação he incommoda para o Governo por causa da indecisão da maioria, e arriscada para o paiz por causa da fraqueza della. Viciada na sua compleição essa maioria nem se atreve a seguir com arrojo o ministerio, nem a elevar-se á alma dos interesses nacionaes — ou rasteja humilde á roda de alguma vergalhada de seus Senhores.

A maioria fora do Salão de S. Bento e do Governo Civil murmura do Ministerio, revela os seus defeitos, amaldiçoa os seus actos; protesta contra as suas violencias, e procura justificar-se perante o paiz por meio da reparação das suas faltas. O Governo por outro lado declara a incapacidade da maioria, accusa-a de interesseira, queixa-se de não poder alcançar della hum voto proficuo em lhe haver concedido huma mercê, e ameaça vingar-se desta agiotagem de consciencia. O ministerio he prodigo e dissipador por necessidade de se conservar — a maioria he subserviente por especulação.

Assim existe huma duplicada conjuração contra a bolsa dos contribuintes. Hum ministerialismo estúpido, mas desinteressado era menos prejudicial do que estas foscas de independencia com que meia duzia de gatunos andão a traficar no campo da politica, encostando-se a huns para se venderem mais caros aos outros, tirando carta de seguro para hum caso fortuito, e pondo o ministerio em necessidade de pagar por bom preço o apoio, que exige.

Hontem verificou-se tudo isso. S. Bento foi a feira da ladra aonde o Sr. Costa Cabral apreçou huns poucos de trastes roçados, e esfarrapados, deixando-os debaixo de palavra, e tirando-os immediatamente do leilão para que não apparecesse algum agiota que offercesse mais por elles.

Os habitantes de Macao cuidarão que a época da liberdade tinha chegado, e quebrando por um movimento pópulo os ferros da tirannia, lembrárão-se de fazer uma eleição de deputados.

Os macaenses tem brios de homens livres. (1) A sua cidade he obra dos seus braços. Portugal não a conquistou — forão commerciantes Portuguezes que a levantárão, e os que a offercerão a El-Rei de Portugal por via de D. Duarte de Menezes, que em 1633 era vice-Rei da India.

Macao tinha commettido grandes feitos, e gozava dos mesmos privilegios que erão concedidos á cidade de Evora. Oitenta Portuguezes sómente com os seus escravos defendêrão-na contra todo o poder dos Hollandezes, que com 19 navios de guerra acommettêrão em 1622. Os muros que a cercão forão feitos pelos prisioneiros inimigos.

E a cidade que taes prodigios praticara, que tinha deixado 500 soldados inimigos mortos no campo da batalha, que lhes tomára oito bandeiras, vio abatida toda a sua bravura diante da eloquencia nasal do Sr. Padre Lacerda, do valor, probidade

(1) Será este hum dos nossos Contemporaneos de Portugal que o *Pregoeiro* tão teimozamente pretende fazer-nos persuadir que pença como elle sobre os acontecimentos de Junho do anno passado em Macau? Mais justiça fará á Revolução o publico sensato livrando-a da infamia de que participaria com hum companheiro da jaez do nosso interessante *Pregoeiro da Liberdade*.

Do Redactor.

e inteireza de um ex-Juiz da relação dos Açores, do curador dos orfaõs da cidade invicta, e descubridor de joias nos sequestros dos Conegos, e das diligencias do Sr. Costa Cabral.

A camara tinha querido protelar a discussõ pela falta dos diplomas dos deputados eleitos. Apresentãrõ-se esses diplomas, e a camara nem se quer os quiz examinar para cohonestar a sua anterior resoluçõ. Deo-se para ordem do dia de hontem o parecer da commissõ, que julgava validas as eleiçoens.

Em a primeira vez que Macao enviava os seus representantes, e por isso quaesquer que fossem as irregularidades do processo, era mais conveniente, politica e justa a aprovaçõ do parecer do que a sua rejeiçõ.

Ninguem se atrevia a desconfiar da decisõ da camara senã depois da resistencia, que se apresentou quando se pedio que o parecer entrasse na ordem do dia. Nenhum orador decente se encarregou de tão odiosa tarefa — procurarãõ-se homens de aluguel, cuja reputaçõ não podesse já com a defeza da causa, e cujos interesses não ficassem prejudicados com o resultado della.

As razoens dos impugnadores da eleiçõ reduzem-se a que não concorrendo a Macao os votos de Solor e Timor deve aquella cidade ficar sem ser representada. A lei eleitoral estabelece a reuniõ os votos daquelles estabelecimentos quando fõr possivel. Mostrada a impossibilidade, está cumprida a lei.

Esta tarefa coube aos oradores que defendêrõ o parecer. Mas ainda que esse caso se não desse, nem por isso se deveria annular a eleiçõ. Se por faltarem alguns membros, qualquer corpo não podesse funcionar, tambem a camara andaria mal por ter legislado sem o concurso dos deputados daquellas possessoens, que a carta chama a fazer parte da representaçõ nacional.

Fallou-se na importancia relativa daquelles estabelecimentos, e abateo-se Macao para exaltar Solor e Timor. O Sr. Jozé Cabral apresentou um recenseamento destas duas ultimas ilhas, que continha mais electores do que habitantes tem o celestial imperio.

A pessoa mais competente para elucidar este assumpto era o Sr. Ministro da marinha; mas S. Exa. assistindo ao debate, nem pedio a palavra, nem votou. Tomára elle que não apparecesse no parlamento nenhum representante daquellas possessoens para o não accusar pelo que contra a lei haja praticado.

Para avaliar toda essa populaçõ de Solor e Timor, para mostrar a injustiça que se fez ao estabelecimento de Macao, basta notar um documento official muito recente — he o orçamento das provincias ultramarinas apresentado ás côrtes pelo Sr. Falcão. Só a Alfandega de Macao rendeo no anno de 1840 a avultada somma de 114,000 \$000 rs.; no de 1841 acima de 160,000 \$000, e no de 1842 uma somma ainda maior. O orçamento offerece uma sobra de 5,638 \$491.

Em quanto esta cidade prospêra e se engrandece, Solor e Timor vivem do foro que pagão os régulos tributarios, e de uma prestaçõ annual de 15 \$000 xerafins com que auxilia o Leal Senado de Macao, e que he derivada do seo rendimento, além de um emprestimo annual de 4:320 \$000 rs., que o mesmo Sr. Falcão confessa que deve acabar.

Depois destes documentos fica mais salicnte a injustiça com que se negou a representação nas côrtes a um estabelecimento que rende perto de 200.000 \$ rs. por não se ter reunido á eleição os votos de Solor e Timor, cuja receita sobe a insignificante quantia de 9:106 \$625, entrando nesta somma o auxilio prestado por Macao, o foro pago pelos reinos tributarios, e todos os outros diversos rendimentos.

Deixando as ponderaçoes politicas, que demandavão a consideração da metrópole para com Macao, o que é mais escandaloso é o modo indecente com que o ministerio se houve neste assumpto.

Em quanto os Srs. José Cabral, e Moura Coutinho berravão contra os macaenses, o Sr. Ministro do reino corria de banco em banco as fileiras da maioria ameaçando a uns, apertando a mão a outros, promettendo a estes, dando esperanças a aquelles. Alguns objectarão escrupulos de consciencia, que não tinham; outros allegarão compromettimentos de palavra em conversaçoes particulares em que se tinham achado. O Sr. Costa Cabral aconselhou a uns a fuga, e d'aquelles que já alardeam a immoralidade, conseguiu o voto que havião compromettido a favor da eleição.

Arranjados assim huns poucos de votos com que o ministerio não contava, ou com que não devia contar-se não apanhasse pela boca meia duzia de especuladores, ordenou-lha ao barrigudo da policia, que, se não tem o merito de illustrar as discussões, tem habilidade bastante para as apagar, que requeresse se consultasse a camara para se julgar a materia discutida. A camara julgou que depois do homem das joias ninguem devia fallar — nem convinha que o Sr. Rodrigo Fonseca Magalhaens apostrofasse a huma maioria, que olha continuamente para os cordoens da bolsa de quem manda.

A votação foi felizmente nominal. Macao ficou sem representação por sette votos somente. Maior numero era o dos que fugirão, e dos que votarão contra o que havião prometido.

Macao ficou por fim fora da lei constitucional. Hum dos representantes daquella Cidade estava em Lisboa — o outro tinha sahido da sua patria. O Governo queria dar a ambos o prazer de ouvirem a sentença da sua exclusão, para poderem contar aos seus constituintes o modo grosseiro e indecente como aqui se tratão as questoes mais sérias, e para os persuadirem, que em quanto durar o predominio dos Srs. Costas Cabraes não devem ter inveja ao Governo representativo.

Sejão quaes forem as violências e vexames que os macaenses soffrem, a sua situação é muito preferivel á metropole. Não ha lá nem um corregedor como o Sr. José Cabral, nem um juiz de relação como o Sr. Moura Coutinho — cada um conta com o que he seo, e se o ouvidor recebe boa somma de mil cruzados, essa quantia sabe dos cofres publicos, não é extorquida aos particulares. A sobra que se nota no seo orçamento desapareceria, se estes pardaes estivessem tão perto de Macao como estão dos Açores, do Porto, e do Rocio.

Nenhum homem honesto deixou de votar a favor dos macaenses, foi uma questão em que não havia diverso modo de encarar — ninguem de boa fé podia votar contra ella.

A ordem do dia de hontem era a discussão das eleições de Macao. Os argumentos com que os Srs. Lacerda, Moura Continho, e Silva Cabral impugnarão o parecer forão identicas ás que se emitirão contra as eleições da India. Nestas argumentou-se com a falta da votação dos eleitores das novas conquistas; naquellas com a falta dos de Solor e Timor. Em ambos os casos se elevárão os dados estatísticos das populaçoens, a hum numero imaginario, que não existe, mas que assim convinha.

Os Srs. Jozé Maria Grande, Alves Martins, Peres da Silva, e Jozé Estevão, que orarão a favor do parecer, destruírão completamente os argumentos com que o impugnávão, e demonstrarão athé á evidencia a futilidade de taes fundamentos.

Não pode haver duvida alguma; que a eleição de Macao, tinha em seo apoio razões muito mais especiosas e attendiveis, do que a eleição da India, Macao, possessão portugueza, e muito importante, ainda não foi representada em côrtes, desde que em Portugal rege o systema representativo — seus habitantes reclamarão ha pouco os seus direitos eleitoraes — elegerão os seus representates, porem essa eleição, a primeira que allí se fazia, e que não podia deixar de conter algumas irregularidades, he julgada nulla, por huma maioria, que não se pejou de rejeitar *nominalmente* esse acto practicado por povos que pela primeira vez exercião taes direitos, porque não tinham votado meia duzia de eleitores de huma possessão, que fica a trezentas legoas de distancia, da cabeça de districto, e entre as quaes as communicaçoes são tão difficeis, como o são entre Macao e a metropole — por huma maioria que approvou as eleições feitas no continente europeu, cheias de nullidades e violencias — aqui onde ha 25 annos se sabe o que he o sistema representativo, e que mal ou bem está tudo constituído e organizado.

Porem nessas eleições os eleitos erão candidatos do governo, e nas de Macao, erão da opposição: por isso o sr. José Cabral que tinha manifestado as suas intençoens, berrou, espumou, e o rebanho de entes *cabralinos* obedeceu á voz do seu maioral, e votou.

Mas, sabe o governo e a maioria, quaes são as consequencias que hum voto parcial, mesquinho, e impolitico accarretará sobre o paiz? Talvez a perda de Macao para a coroa portugueza!

O estabelecimento de Macao, situado a milhares de legoas da metropole — rico, e nada precisando de Portugal, contem em si todos os elementos, para se poder tornar independente.

Ha muito que o Senado de Macao, vendo o abandono com que aquella possessão, era tratada pela mãe patria, tem procurado melhorar a sua situação, e não perder a sua influencia; e ultimamente vendo que o governo Portuguez não se aproveitava da mudança politica que a guerra entre a China e os Inglezes tinha produzido no imperio celeste, e não seguia o exemplo das grandes naçoens, que tem enviado a Pekim, pomposas embaixadas — o Senado de Macao entabolou negociaçoens directas com aquelle imperio, afim de negociar um tractado de commercio, e obter todas as vantagens possiveis.

Quando o Sr. J. Estevão censurou ao Governo esta negligencia, accusando-o de ignorar o que se passava em Macau, e athe de nem se quer ler os papeis que isto dizião, o Sr. ministro dos estrangeiros, levantou-se e pediu a palavra. — Nós esperamos que S. Ex.^a, logo que o illustre orador da opposição acabou de fallar, fizesse sobre isto revelaçoes importantes (pois que como ministro, segundo o regimento, podia fallar quando quizesse, e quantas vezes lhe parecesse;) porem de balde o esperamos: a cessão acabou, e o Sr. ministro retirou-se muito caladinho. Outro tanto não aconteceria se se tratasse dos Inglezes.

E que farão os nossos irmaons macaistas vendo o pouco cazo, ou antes o desprezo com que são tratados pelo Governo de Portugal, e pelos homens que o sustentão? O que farão não o sabemos nós; e o que tem direito a fazer tambem o não diremos. Entretanto auguramos funestos resultados; e oxalá que os males, que a rejeição da eleição de Macao pôde cauzar, recaião só sobre as cabeças dos culpados.

Portugal — *Morning Herald* tem extrahido do jornal de Lisboa de 4 de Maio as seguintes linhas — «Sua Magestade mandou seo Camarista-mor, o conde de São Leger nos dias passados a bordo da Não Franceza *le Suffren* para agradecer em seo nome e da nação Portugueza ao Almirante, Officiaes, e companhia pela sua bella conducta, durante o incendio da Escolla polytechnica. O Almirante exprimio nesta occasião toda a sua gratidão e satisfação de ter sido elle e toda a sua equipagem objecto d'huma tal mensagem; e ajuntou que para conservar a lembrança, mandaria pôr no mastro grande esta inscripção — *quão feliz he o commandar tão brava gente.* — Sua Magestade mandou tambem huma somma consideravel á viuva do marinheiro Joffre, que se afogou quando depois do incendio se recolhia para bordo.»

O *Morning Herald* acrescenta — Nenhum agradecimento se mandou dar aos Marinheiros Inglezes do *Jack*, posto que fizeram quazi os mesmos serviços que os Francezes.

(*Journal de Débats*, 18 de Maio.)

Le-se no *Morning Chronicle* huma correspondencia de Lisboa de 8 de Maio — O Governo apresentou á Camara dos Deputados hum projecto de Lei a respeito de abolição das conservatorias ou jurisdicoens privilegiadas para os estrangeiros. O Duque de Palmella declarou que em 1814 o Principe Talleyrand depois de ter assignado um tratado de commercio em que dizia que as feitorias Francezas não serião restabelecidas em Portugal; derigio ao Governo huma nota, na qual fazia exceptuar o tribunal conservatorio Francez, mas que não tinha sido acceita esta excepção. Athe 1838 os Francezes não tinham conservatorias. A esta epoca lhes derão esta jurisdicção privilegiada, mas sem negociação preliminar. O Ministro disse terminando que neste estado de couzas não via por que a conservatoria dos Francezes não seria suprimida igualmente como todas as outras. O Conde de Lavradio confirmou estas asserçoens do Ministro, e queixou-se ao Governo por não ter concluido este negocio mais promptamente. Nada pois se acha regulado com a França neste ponto. Isto parece ser o objecto de demora do *Suffren* no Tejo. O Almirante Cazy recebeu

ordem para ficar mais 6 semanas. Aproveitar-se-ha da chegada da Princesa Clementina d'Orleans, e do Pai do Rei Fernandes para reconstruir o ministerio segundo o interesse Francez.

M. Aguiar he o Candidato favorito do partido francez.

(*Idem*).

Journal d' Débats — Sessão de 5 de Maio na Camara dos Pares — Observação do Mr. o Marquez de Boissy sobre o Capitulo relativo ás missoens extraordinarias — O Ministro dos Negocios estrangeiros respondeo que a missão extraordinaria he sem duvida de incontestavel utilidade. O honoravel Preopinante fallou d'huma missão á China, he verdade que foi estabelecida huma missão á cargo da repartição dos Negocios estrangeiros no momento em que se começou a expedição Inglesa. Independentemente dos vasos da Marinha Franceza que se achavão estacionados nos mares da China, julguei conveniente mandar homens ja instruidos no conhecimento daquelle paiz para seguir a expedição Inglesa, observando passo á passo os resultados, e dar huma exacta informação ao Governo. Eis aqui o objecto d'esta missão, que ainda não está terminada. Eu poderia fazer ver a Camara muitas outras missoens deste genero, e veria que todas ellas são aprovadas pelos motivos d'interesse publico e particular, e são totalmente extranhas a todo o fundo secreto, e interesse ministerial.

(*Idem 6 de Maio*.)

Londres 25 de Maio — Houve em Manchester algumas perturbaçoens no dia terça feira — lê-se nos jornaes desta cidade o seguinte — Os Fiandeiros d'algodão deixarão seos trabalhos para exigir hum augmento do Salario, e durante a noite passada se tem visto correr as cazas dos outros Fiandeiros que estão contentes com seos Salarios, para os obrigar a imitar o exemplo. Athe o presente não consta que elles chegassem a hum tão extraordinario excesso. Ontem os Soldados da guarnição, ajudados da população, atacirão fortemente dois corpos da guarda occupados pelos Soldados da policia. Alguns destes ficarão perigozamente feridos. Tinha havido anteriormente huma contenda entre a policia, e os Soldados da guarnição, a policia ficou vencida em consequencia os Soldados quizerão vingar-se, por que muitos delles tinham sido condemnados a huma multa de 20 sh.; mas infelizmente não parou aqui a desordem. Esta manhã a multidão ficou reunida nas ruas vizinhas de dois corpos da guarda, e depois do meio dia o Capitão Willis foi informado que na outra parte da cidade havia huma combinação para desfazer daquelles dois corpos.

As 5 horas 2,000 individuos da população chegarão perto do corpo da guarda da estrada de Oldham, tendo a sua frente 40, ou 50, Soldados descontentes. Os officiaes da Policia fecharão as portas, e se entrecherarão; a populaça quebrou as vidraças; mas receiando que a policia se fortificasse melhor, retirário-se, e ao depois tendo augmentado mais o numero, voltarão com 200 Soldados. A policia estava a ponto de ser socumbida se felizmente não viessem em socorro as autoridades com 2, ou 3 companhias. Os descontentes mostrarão-se dispostos a resistir: os da policia

sahirão então do corpo da guarda, e apresentarão-se á populaça, atacando-a pela retaguarda. Muitos Soldados forão agarrados, e conduzidos a prizaõ. Hoje elles serão interrogados pelos Magistrados.

(Idem 28 de Maio.)

Recebemos hoje de Madrid a integra dos Decretos, que já nos erão conhecidos por meio de thelegrafo; sendo de notar, que os Emigrados não estão incluídos no Decreto de Amnistia. Mr. Mindezabal tem assignalado o seu successo ao ministerio de Finanças por uma medida, que bem não pode comprehender. Não contente da falta, que o pagamento facultativo de imposto faz no thesouro, suprimio o imposto de Concessoens, que dava de renda 60,000 Reaes por anno. He de suppor, que Mr. Mendizabal tem recursos, com que ninguem pode atinar.

Houve em Valença algumas perturbaçoens que todavia, segundo dizem, não tem character politico — Eis aqui o Decreto da Dessolução das Côrtes derigido ao Regente expondo os motivos.

Serenissimo Sr., — Depois que V. Alteza derige os destinos da Patria graves acontecimentos tem tido lugar, devidos mais a força de circumstancias, do que á falta de Homens para governar a Nação. Huma guerra civil, longa, e sanguinolenta, devia necessariamente deixar as paixoens na sua veracidade, e homens divididos, huns pela mesma luta, e outros por opinioens politicas. Grandes, e importantes reformas se tem feito; lamentaveis perturbaçoens tem sobrevindo; alguns Cidadaoens tem soffrido, mas estas he consequencia Universal, e necessaria das mudanças politicas, que partilhão athe os Monarcas, ou Delegados da Nação. Por outro lado as menoridades dos Reis tem sempre sido turbulentas, porque o medo, a esperanza, e a ambição fazem, que muitos se preocupem mais com o futuro, que com as necessidades presentes. O termo da minoridade da nossa Rainha se approxima, e he constante desejo de V. Alteza de entregar a Sua Magestade athe 10 de Outubro de 1844, as redêas de huma Monarquia tranquilla, regida pela Constituição de 1837, no seyo da qual se realizem todos os bens possiveis n'uma epoca tão cheia de vicissitudes. Alem disto V. Alteza deseja ardentemente reunir ao redor do Throno d'Augusta Izabella 2a. todos os Hespanhoes, fazendo esquecer as dissensoens passadas, porem vistas tão ellevadas não poderão realizar-se, sem ao mesmo tempo presidir a calma, e moderação, mas estas duas condiçoens he difficil, senão impossivel de as haver presentemente no meio de agitação d'espiritos. Seja qual for a cauza, que haja produzido esta agitação, he fora de toda a duvida, que a repetição dos acontecimentos que occorrêrão no dia 20 deste mez, será sempre mui funesta a cauza publica.

Os Ministros abaixo assignados deseção, que as importantes questoens, que restão a discutir nas camaras, não sejam submetidas, senão, quando os espiritos mais tranquillos possão melhor servir aos interesses da Patria, e tendo attenção ao art. 26 da Constituição, propoem a approvação de V. Alteza o projecto do Decreto seguinte.

Art. 1ro. A Camara dos Deputados está dissolvida.

Art. 2do. A terça parte dos Senadores será renovada, na conformidade de art. 19 da Constituição.

Art. 3ro. Serão convocadas novamente as Côrtes ordinarias, que se reunirão em Madrid no dia 26 de Agosto do presente anno.

Madrid 26 de Mayo de 1843.

(*Idem 1ro. de Junho.*)

Le-se no Eco del Comercio: — Todos os Hespanhoes sensatos, qualquer que seja a sua opinião, achão-se profundamente surprehendidos do pouco tacto com que o governo inglez procede a nosso respeito. Parece-nos impossivel que um homem d'Estado tão illustrado, como Sir R. Peel, tivesse aprovado a conducta do representante Inglez em Madrid quando fosse mais bem informado do que se tem passado. Este embaixador despreza o nosso character e nosso paiz. Dizem publicamente que elle he a alma de todos os conselhos que decidem de nossa sorte, e esta politica de *lançar a pedra sem occultar as maos* nos parece pouco habil. Os Hespanhoes fazem a Inglaterra responsavel de todos os males que podem sobrevir na situação actual.

(*Idem 1ro. de Junho.*)

O Navio Inglez *Camillus*, que ancorou neste porto em 3 deste mez, vindo do Rio de Janeiro, que largou em 24 de Maio, trouxe cartas daquella Cidade, das quaes o nosso Contemporaneo do *Gentleman's Gazette* deu um extracto, no qual observamos a importante noticia do Cazamento da Princeza D. Januaria (1) com o Principe de Joinville, filho de Luis Phillippe, o qual se verificou em 10 de Maio. O do Imperador o Sr. D. Pedro II crê-se que terá logar em os fins de Julho, tempo em que provavelmente alli poderá chegar a futura Imperatriz. A Esquadra Brasileira, que a foi conduzir, consta-nos pelos jornaes de Europa, recebidos pela mala de Junho, fora avistada no Mediterraneo pelo meado de Maio.

(*Do P. da Liberdade, 5 de Agosto.*)

A AURORA MACAENSE.

Macao, 9 de Septbro. de 1843.

Com a chegada do Brigue *Anonima*, de Bombay que teve logar na Quinta feira passada, receberam-se Cartas de Lisboa datadas athe 30 de Junho. Por huma d'ellas com pezar soubemos que os Deputados por Macao não forão aceitos nas Côrtes, as quaes cerrando os olhos sobre as nossas necessidades, que reclamão huma voz no

(1) Não he a Princeza D. Januaria, como diz o *Pregoeiro*, mas sim a Princeza D. Francisca de Paula.

(*Do Redactor.*)

cção da representação Nacional, que exponha as nossas instantes precisões, julgarão irregular a eleição, sem mesmo entrar a fundo no conhecimento de todos os pormenores que autorisarão as medidas eleitoraes que então se tomãrão, dirigidas pelo Leal Senado prezidido pelo Exmo. Governador que para este fim foi competentemente autorizado. Foi huma insinuação do espirito de partido que tão enganosamente levou as Côrtes a expulsar de si seus dois membros extorquindo-lhes o exercicio das funcções para que os seus Concidadãos os havião nomeado, privando-nos da representação Nacional por hum mero acinte, mero acinte, dizemos nós, em vista dos factos que não abonão de consciencioza esta dicção das Côrtes, que no numero dos seus membros ainda contão muitos, que votãrão pela admissão do Sr. Sebastião Xavier Botelho, em 1836 como Deputado por Goa, quando apenas podia ter o nome de procurador d'um partido, que vinha de cometer horrores no Paiz; muitos tambem que votãrão em 1837 pela admissão do Sr. Theodorico, como Deputado por Moçambique, quando já em Portugal regia hum novo sistema do que o da Carta, debaixo do qual regimen elle fora eleito; contravindo assim o fim principal da sua procuração. O Governo, pelos precedentes que tem adquerido dos Deputados d'Ultramar, os quaes pela maior parte aproveitão da confiança, que n'elles depozi-tãrão os seus constituintes, para terem hum meyo de se fazerem importantes, sem consideração alguma aos interesses reaes dos que n'elles depozerão, as suas esperanças, ás vezes tão mal, julgou dever ordenar á sua phalange o exterminio do mais apreciavel dos nossos direitos tão atrocemente menoscabados, fazendo todavia hum comprimento passageiro aos principios do sistema representativo com a formalização de huma nova lei para a nomeação dos Deputados por Macao, e Timor dando, hum, a cada hum d'estes Estabelecimentos, a qual não vio a luz do dia por ter sido proposta talvez horas antes do encerramento das Côrtes. Noutro tempo julgarão as Côrtes que sempre se devia ter em vista a mente dos povos, cujos interesses vitaes devem prevalecer ás formalidades muitas vezes excuzadas. Se huma nova lei he proposta, por que os nossos Deputados não poderião occupar hum lugar que com muito menos fundamentos foi concedido a outros, como deixamos ditto, athe que os novos eleitos os substituíssem? Apraz acaso ao Governo não ouvir a voz das nossas necessidades da boca dos nossos Deputados? . . . Certamente que o procedimento do Sr. Falcão a respeito de Macao nos ordena que isto não acreditemos; porem houverão cuidados infundados, estamos autorizados a affirmallo, que movêrão poderosamente esta repulsa que soffremos da parte das Côrtes. O arti-

Segue-se o Supplemento

SUPPLEMENTO

Ao No. 35

DA AURORA MACAENSE

go da Revolução de Setembro que deixamos exarado n'outro logar suppre o muito que nos resta a dizer sobre esta encarnçada guerra que soffreo a eleição dos nossos Deputados.

Consola-nos a idéa de que o prezente Ministro do Ultramar não adormecerá sobre os nossos verdadeiros interesses, e que pela proxima mala teremos a satisfação de vêr alguma terminante disposição do Governo para a nova eleição.

Ainda que o Sr. João Rodriguez Gonsalves não tenha sido admittido, como nosso Deputado, consta-nos todavia que tem tido algumas conferencias com o Sr. Falcão a quem tem dado varias informaçoes, que aquelle honrado Ministro dezeja ter sobre Macao, e suas precizoens, tornando-se deste modo o Sr. J. R. Gonçalves, com hum tal Ministro, util á sua patria quanto as suas forças e posição permittem.

Sabemos que muito breve teremos promptos remedios que terminem d'huma vez o mal enveterado que tantos damnos tem causado a este Paiz, em que todos os annos os desencontros das disposicoens de Goa e Portugal tem motivado constante disturbio e confuzão na administração em geral. Esta medida certamente vai livrar Macao de hum jugo insuportavel que systematicamente exauria sem piedade os seus fundos, como a pouco acabamos de vêr. Medidas precipitadas so produzem transtornos em todo o sentido.

No dia Terça feira pela noite chegou em fim a esta Cidade o Enviado do Alto Commissario Imperial, trazendo a resposta sobre as exigencias que lhe forão feitas da parte de Macao; como porem o Sr. Martinho (unico interprete da lingua Chinezha que possuimos) havia partido para Cantão como portador de huma Chapa, talvez sobre o mesmo objecto, tivemos de esperar pela sua volta para conhecermos a natureza das concessoes que nos forão feitas. He para sentir que os Portuguezes, ha tanto tempo, estabelecidos n'este ponto do vasto Imperio Chinez apenas tenham um interprete (a não fallarmos no Sr. João Rodriguez Gonsalves,) quando todas as Naçoens tem hum grande numero d'elles com prestimos que os habilitão a serem independentes dos mestres Chinas, o que, pode ser, nos não aconteça, motivando esta deficiencia, da nossa parte, graves embaraços, visto a publicidade que os mesmos mestres Chinas dão á qualquer medida que adoptemos para com os Mandarins superiores, como acabámos de vêr.

A cauza d'este transtorno que soffremos, he sem duvida a falta d'huma escola propria d'esta lingua que com mesquinho dispendio podiria ser aqui estabelecida com manifesto proveito do Estabelecimento. Hum habil mestre, e muito chorado pelos Macaenses, Padre Gonsalvez, do Colegio de S. Jozé, desceo á Sepultura chorado de todos os seus amigos e conhecidos, e sepultou-se com elle o ensino da lingua Chinez, unico aqui, assim como o de muzica, e linguas, Franceza e Ingleza. He urgente que o Leal Senado adopte medidas pressurozas para o estabelecimento d'estas escolas, provendo o paiz de mestres proprios que satisfacão tão bem ao publico como o unico, Padre Gonsalvez.

He lastima na verdade que tenhamos de depender dos mestres Chinas, e de suas arteiras machinaçoens para nos dirigirmos aos Mandarins. Ha poucos dias que esta falencia de conhecimentos proprios da parte dos nossos, motivou huma immensa reunião em um dos seus Pagodes, de todos os negociantes Chinas de Macao, em que um exaggerador pôde figurar mil requiziçoens extramboticas da nossa parte que ferião os interesses dos habitantes Chinas de Macao, os quaes dirigirão huma representação á Cantão a tal respeito, para embarçarem as decizcoens do Alto Commissario.

Hoje nos constou que grande parte dos artigos consignados no catalogo das exigencias foi concedida. Nada sobre isto podemos dizer circunstanciadamente; o que faremos, melhormente informado, athe em hum extraordinario. Hoje segundo julgamos, na sessão do Leal Senado se tratará sobre tal objecto, he depois d'ella que contamos ser-nos accessivel o conhecimento da natureza das concesscoens que o Alto Commissario assentou dever fazer-nos.

N'outro logar da nossa folha deixámos exarada a lei pela qual o Ministerio e os Governadores Geraes ficão authorizados a dar em cazos extraordinarios, e em quanto as Côrtes se achem fexadas, medidas para o Ultramar, que sem lei ficavão fora das mettas dos administradores do poder Executivo. Achamo-la muito restricta, não no sentido abstracto, mas em vista da renhida guerra que soffreo da parte d'huma acinতোza opozição: Quanto mais restricta a achamos em prezença do Artigo 11 da Lei de 7 de Dezembro de 1836!! Não nos entormetemos a decidir da sua proficuidade, e se elle marcha a par dos principios do sistema, e se cabe ou não nos limites das procuraçoens o substabelecer: estas questoens deixemo-las de parte. Fallão mais alto os factos, invoquemos o seo auxilio para illucidar-nos: he nos sempre de mór proveito conhecermos bem tudo quanto de qualquer modo importa ao andamento dos negocios publicos, cuja má direcção fere os indifferentes, apaticos, e ignorantes, sem o sentirem.

O Ultramar seguiu sempre de facto o implacavel fado á que a Constituição de 38 o havia entregue — Leis especiaes e peculiars regerão o Ultramar — Pergunta-se aos Deputados pela India (Ultras liberaes) que haveis feito em beneficio da vossa Patria? . . . Tendes jurados? Não. Tendes Liberdade d'imprensa? Não. Tendes obtido algumas vantagens d'aquellas que nos outorga a constituição, mesmo d'aquellas que disfructão os nossos Irmãos d'Europa? Não. — Falhos como são de conhecimentos proprios, incapazes de expenderem com salidas deducçoens a necessidade

de algumas medidas, e apresentarem o estado real da nossa posição para aquisição de gozos a que temos jus so curião da louca fantasia de se fazerem celebres (salvo rarissimas excepções) á custa dos sacrificios dos seus constituintes.

He talvez esta a primeira Lei que tenha visto a luz do dia a respeito do Ultramar. Quaesquer que sejam as consequencias que ella pode trazer, quando se aproveite do caminho que ella franquea a arbitrariedade, nada receiamos, e tudo esperamos em quanto a Providencia nos depare hum Ministro, como o Sr. Falcão.

Vamos ao nosso *interessante Pregoeiro*, e marchemos com pausa examinando as suas produções literarias; são dignas d'interesse: he luzido e heroico o proceder que sabe tão bem misturar o rigorismo editorial com a lucrativa sinuozidade da sua penna que se avilta de dia em dia. Debalde temos procurado vêr, se deenganamos esta boa creadura da louca mania de mestre em direito das Gentes e nações, indicando-lhe outro modo de vida. A todas as nossas admoestações, indocil, nos responde como doutor, sem que por instantes pondere, a immensa differença que existe entre nós e hum escritor mercenario e que foragido de seu paiz natal, em outro estrangeiro, acertou (como o creê) com hum meio de vida.

Vimos os seus numeros 28 e 31. O primeiro vem despedido d'interesse a não ser alguns extractos dos Diarios do Governo de Portugal, que ja ha muito possuímos, e as peças officias do Boletim do Governo de Goa. O segundo vem rico de produções do partido libertecida de Macao (á não ser, como o supomos com fundamentos, dignas produções dos miseraveis, e magicos colaboradores do *Pregoeiro*) que, pelo seu forçado orgão o *Eximio Pregoeiro*, ainda entre as agonias forceja para arrastar á Sepultura os que lhe arrebataram a preza que saciava a implacavel sede que o devora.

Desejámos ser de humor tão passifego que poudessemos remeter ao desprezo estas miserias cativas, porem athe huma bem entendida delicadeza nos rouba esta satisfação. Diremos por tanto alguma coiza ao nosso *hom Contemporaneo*; — pois que tudo isto he bom e lhe serve para mais afervora-lo na defeza das liberdades publicas!!! a que elle se ha votado!!!

Huma acostumada cantilena, sempre no mesmo tom, tem sido a ordem do dia para o *Pregoeiro*, que para bem servir os seus Subscriptores se não afadiga de repetir em quasi todas as suas folhas, procurando deste modo, e com esforço incrível chamar o odiozo dos encantos, e os raios fulminados por tão insanas e venaes mãos como as suas, sobre alguns dos nossos concidadãos que de nenhuma vantagem particular partilhão, a não ser da satisfação que experimentão em vêr que ser evencidarão d'entre sordidas e duras mãos, os direitos dos seus Concidadãos.

O *Pregoeiro* se esforça por disfarçar a vergonha que lhe cabe, pelo baixo officio que prosegue arrastado pelas suas circumstancias . . . Como a sua penna se não nega a escrever que o *Contemporaneo* se afervorasse na defeza dos direitos dos seus concidadãos!!! Se vinte Subscrições não são bastantes para dar ao *Contemporaneo* o prazer de vêr estes direitos afogados entre turbilhões de eniquidades que respirão

hum ar proprio dos tempos da barbaridade, e em que todos os principios de conveniencia social jazião amortecidos, he mais que sufficiente mais huma promessa para Secretario do Governo.

Não temos empenho em servir a algum partido, por que do apoio de nenhum carecemos para imittirmos a nossa maneira de pensar franca sem que reconheçamos no mundo consideração alguma que nos arraste a sermos injustos ou mostrarmos hum disvello que denuncia a baixaza dos nossos principios: he bastante que o *Contemporaneo* neste sentido, pondo a mão em a sua consciencia, nos reconheça a superioridade, e se confesse pequenino.

Contamos para dar triumpho ao partido que temos a peito defender, com a necessidade impreterivel de reformas que ja se achão de caminho; reformas que todo o homem de boa fé apoia, e não combate, nem mesmo indirectamente como o faz o *preclaro Contemporaneo*; procurando mortificar-nos com a monotonia do seo aranzel, com a ladainha dos cegos. A incapacidade absoluta e invencivel dos nossos contrarios que ja não podem sustentar-se sobre madeiros que o contacto d'huma nova illustração desfêz, nos vigora de sobejo e nos refaz de forças para proseguirmos na carreira que incetamos; embora o pobre *Contemporaneo* nos tache como lhe parecer: tudo he mercê: haverá tempo em que o *Pregoeiro* se nos una, se isto nos parecer conveniente, e para isto, saberemos aproveitar da ingratiidão dos seus Subscriptores de Macao . . . O *Pregoeiro* não se zangue conosco; ou fallamos a verdade (como he certo) ou procuramos *afervorar* a generosidade dos seus devotos. Nós não carecemos de taes esmolas.

He abstracto, e despido de argumentos o tal artigo do nosso *Contemporaneo*, a que no mesmo sentido, por tanto respondemos. Vagas declamaçoens não merecem outra resposta.

Não ha duvida que os homens do *Pregoeiro* fallão, de ha muito, em interesses materias do paiz, que supõem consistir em os d'uma meya duzia de devotos da Nossa Senhora dos Remedios, ou Nosso Senhor dos Passos, apresentando-se ufanamente como unicas notabelidades, e molas indispensaveis para as felicidades publicas (ou da meya duzia de bate-cabeças que os rodeão, para alcançarem algumas vantagens, atraz das quaes correm tão illudidos, que não reparão, que servem, sem o perceberem, á ambição do faminto egoísta, mais que a sua propria, como a experiencia os deve ter aprovado.) Não ha prosperidades occultas de que se não tenham apresentado como unicos dispensadores. Estes tempos porem da saudoza recordação para taes devoradores desaparecêrão para nunca mais surgir dos abismos em que as luzes do nosso seculo os sepultarão. — *Spes et fortuna valet.*

Perdemos a paciencia todas as vezes, que observamos nos escriptos do *Pregoeiro* huma fanfaronada, querendo apresentar-se ao mundo em ar de Pay da Patria, como órgão dos sentimentos dos seus concidadãos, que o odeão (como o podemos afirmar). Se o *Contemporaneo* fosse susceptivel de sentimentos, deveria já ter largado essa penna, que se aviltou, no momento em que por todas as partes retumbou o anathema deitado pela execração de todos os seus concidadãos, que sobre elle fulminou a sentença de oprobrio.

O *Contemporaneo* carece de fazer serviços, e não se cança portanto de dictar Decretos, concedendo ao Povo de Macao o *direito de petição*: favôr que muito agradeceremos ao nosso generoso *Contemporaneo*. Esta Ladainha que já temos de cór, melhor aproveitaria ao *Contemporaneo*, quando com os seus Arabes e Patanes gritava pelas ruas de Bombaim *Salus Populi suprema lex est*. Tratava-se então de revindicar os privilegios e a integridade d'um Governo, a quem se havia procedido as devidas participações de todo o acontecido, e a quem unicamente competia revindicar seus direitos expezinhadados por huma facção. Agora na questão que tanto tem occupado a penna fertil do *Pregoeiro* so se trata de dar cumprimento a Constituição do Estado, e derribar por isso huma barreira que já mais se cazaria com os principios do sistema que nos rege, porque ella so se alimentava das lagrimas dos oprimidos d'aviltiação de todos, e d'ignorancia que cuidadosamente mantinha.

Vimos duas correspondencias mais no mesmo citado numero, as quaes julgamos não dever responder por decencia, por que mais parecem producções de alguma penna pouco costumada a argumentar, ou antes producções de algum escolante. Nos julgamos tempo desperdiçado o que empregariamos em responde-las. Dê-lhes o *Pregoeiro*, seo apoio que importa o mesmo.

Sabemos por cartas particulares de Lisboa que forão confirmados no Consistorio pelo Papa em 20 de Junho o Arcebispo Metropolitano de Goa assim como o nosso Bispo o Exmo. Sr. D. Nicolao Rodriguez Pereira de Borja. Esta noticia muito nos deve alegrar. Ouvimos dizer que S. Exa. breve tomará as redeias do Governo da sua Diocese. Praza a Deos que assim seja.

VARIEDADE.

A Leitura e o Estudo.

Hum dos principaes defeitos da instrucção propria, na epoca presente he que se lê muito, mas se estuda pouco. A leitura, e o estudo são ambos indispensaveis na sua proporção devida, porem nenhuma destas occupações pôde por si supprir a outra. He necessaria a leitura para instruir-nos dos factos, tanto da epoca actual como dos seculos passados; ella nos ministra materiaes para pensar; derije a nossa mente, sem esforço da nossa parte, para objectos novos, e deliciosos, formando assim nosso gosto, e nosso estilo, e nos proporciona com pouco custo, hum exquizado gozo mental. Porem ler não he estudar. Hum homem pode ler grande numero de livros, mesmo dos bons e escolhidos, sem comtudo ter o mais leve direito ao titulo de literato. Huma mente instruida, e completamente educada, he somente o resultado do estudo. Cada individuo deve dedicar huma parte do seo tempo á aquisição de hum ramo determinado de saber, e emprehender seo estudo com a firme resolução de conseguir o fim que se propoz; deste modo adquirirá o habito importante de disciplina mental, e a facilidade para investigações successivas, que o preparará para abraçar, analizar, e comprehender novos assumptos. Este he hum

trabalho que cada hum deve fazer para si; não ha Collegio, nem escola, que consiga effeetua-lo por elle, nem cathedratico por erudito que seja, que possa indicar-lhe hum caminho real que o conduza a estas acquisiçoens.

Boa escolha de livros, ler pouco cada dia, reflexionar muito com o livro cerrado sobre o que tem lido, consignar ao papel o resultado d'estas reflexoens, corroboraz-las, ou combate-las com acquisiçoens successivas athe formar conclusoens convenientes; não proceder a hum assumpto novo, sem ter completamente analizado, e comprehendido o anterior, e sobre tudo continuar periodicamente este curso de educação mental sem precipitação, ou excessiva fadiga, nem interrupçoens ainda mais nocivas.

Hum pouco cada dia, porem esse pouco, seguro.

Gutta lapidem cavat, non vi sed soepe cadendo.

Agua mólle em pedra dura.

Tanto dá athé que fura.

OBSERVAÇOENS COMMERCIAES.

A importação do Opio em Macao he *prohibida*; e quando fallamos dos preços e mercado deste artigo, deve entender-se que a entrega he sempre feita fora, a bordo de navios estrangeiros.

Os preços do Opio tem subido consideravelmente nesta semana, o que he devido principalmente a chegada de algumas Sommas Chinas da Costa de Oeste em busca da Droga. Os possuidores pedem hoje \$850 a 60 por Patna. \$810 a 20 por Benares, e 770 a 75 por Malwa. A chegada da *Anonyma* com 900 caixas desta ultima qualidade não fez impressão alguma sensivel nos seos preços. Como quasi a quantidade toda existente agora no mercado se acha em primeiras mãos, não anticipamos baixa alguma nos preços, os quaes manifestão ao contrario huma decidida tendencia a subirem, com especialidade os do Malwa. O Opio velho de Bengala continua ainda a ser muito pouco procurado.

MOVIMENTOS DA RADA, E PORTO DE MACAO.

1843.	<i>Chegadas</i>	De
Agosto.		
31, (B.) Anna Maria, <i>West</i> , London.		
31, (B.) Walker, <i>Keay</i> Bombaim e Singapura.		
Septembro.		
2, (A.) Ronaldson, <i>Rose</i> , New York.		
2, (B.) Ann Lockerby, <i>Weghtman</i> , Batavia.		
3, (B.) Coaxer, <i>Ridley</i> , Madrasta.		
3, (Du.) Sarah Maria, <i>Keinhardt</i> , Batavia.		
6, (B.) John Horton, <i>Cumminghow</i> ; Liverpool.		

- 7, (B.) Ino. Christian, *Withycombe*, Liverpool.
 7, (B.) Anonyma, *Hiches*, Bombaim e Singap.
 8, (B.) Britomart. *Keld*, Singapura.
 8, (B.) Fgta. de vapor, *Spiteful*, *Maitland*, Sing.

1843.

Partidas

Para

Septembro.

- 1, (B.) Anglesea, *Rowland*, Manila.
 4, (B.) Mermaid, *Gill*, Singapura.
 4, (B.) Louisa, *Campbell*, Chusan.
 4, (B.) Phoebe, *Date*, Manila.
 7, (B.) City of Palaces, *Byworth*, Sing. & Calt.
 8, (Sp.) Consuelo, —, Manila.

—
Ultimas datas.

Portugal. — 4 de Julho.

Inglaterra. — 6 de Julho.

Calcutta. — 25 de Julho.

Estados Unidos. — 6 de Junho.

Bombaim. — 9 de Agosto.

Singapura. — 25 de Agosto.

Manila. — 16 de Agosto.

Goa. — 2 de Junho.

—
 ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo dos Orfaons se faz saber que havendo sido vendidas dez Cazas sitas ao pé da Igreja de Sm. Paulo pertencentes ao falecido Domingos Pio Marques, que estão hypothecadas ao Censo da Missão de Pekim pelo Capital de mil e trezentas patacas, que com juros montão a mil sette centas e cincoenta patacas, e trinta nove avos, e ao Censo da Missão da Propaganda Fide pelo Capital de cinco mil patacas, que com juros restantes montão a cinco mil cescenta e seis patacas, e cescenta e seis avos, e aghando-se no Depozito Geral a importancia da venda das referidas Cazas montão em dez mil seis centas quarenta e seis patacas, são Citados os Credôres incertos do ditto Domingos Pio Marques para no termo de dez dias comparecerem em Juizo para disputar a preferencia sobre as supradittas quantias que os Administradores dos ditos Censos pertendem levantar, com a Cominação de que não comparecendo por si, ou por seus Procuradores, findo o dito termo, se passará Mandado de levantamento a favor dos ditos Administradores.

Macao 4 de Setembro de 1843.

Miguel Maher.

Escrivão Interino dos Orfaons.

—
 Macao Impresso e Publicado por Felix Filiciano da Cruz.
 na Typographia Armenia — Rua Formosa 1843.

A AURORA MACAENSE

LIVRE HE SOMENTE QUEM, NASCENDO LIVRE,
LIVRE SE EXPRESSA EM PUBLICO FALLANDO;
EURIPIS

N.º 36.

Macao, Sabbado 16 de Setembro de 1843.

Vol. 1.

PARTE OFFICIAL

Da Repartiçam Civil

De ordem do Illmo. e Exmo. Sr. Governador desta Cidade e suas Dependencias passo ás maons de V. mce. as copias incluzas devidamente authenticadas por mim, das Portarias n.ºs 209, 211 e Documentos á ellas annexas para V. mce. as publicar no seo Periodico.

Deos guarde a V. mce., Secretaria do Governo de Macao 11 de Setembro de 1843.

Sr. Felis Feliciano da Cruz,
Redactor d'Aurora Macaense.

O Secretario do Governo,
José Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — N.º 211. — Circular. — Sendo necessario, que na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, haja exacto conhecimento das epochas em que as Authoridades das Provincias Ultramarinas tomão posse dos logares para que forão despachadas, e deixarão de os servir: Manda A Rainha, pela dita Secretaria d'Estado que os Governadores Geraes, e Governadores das mesmas Provincias não só remettão por aquella Repartição Certidoens das suas proprias posses, e dos dias em que terminarão suas funcçoens; mas as de todas as Authoridades das respectivas Provincias, expedindo para esse effeito as ordens convenientes; o que se communica ao Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, para seo conhecimento, e para assim o

cumprir na parte que lhe toca. — Paço das Necessidades em 12 de Junho de 1843.
— *Joaquim José Falcão.*

Está conforme, Secretario do Governo de Macao 11 de Setembro de 1843.

O Secretario do Governo,
José Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar. — Secção do Ultramar — Circular — n.º 209.
— Manda a Rainha pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, autorizar o Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, para que na forma da Carta de Lei de 2 do corrente mez de Maio, de que se remette incluso hum exemplar impresso, possa, ouvido o respectivo Conselho, providenciar os cazos occorrentes todas as vezes que a demora dos recursos á Metropole comportar comprometimento da segurança do Estado, ou prejuizo irreparavel em seus interesses essenciaes, dando immediatamente parte ao Governo, das medidas que assim tiver adoptado, e da gravidade, e urgencia dos motivos que as determinárão, ficando o mesmo Governador na intelligencia, de que fóra destes cazos lhe não he permitido alterar por forma alguma o que se achar estabelecido pela Legislação vigente na mesma Cidade, ou a ella applicada, na conformidade do Decreto de 27 de Setembro de 1838, nem ordenar couza alguma que importe disposição legislativa, ou esteja em opposição com Ordens Regias, mas tão somente dirigir a Sua Magestade, para esse effeito, as propostas, que julgar convenientes, na certeza de que incorrerá na mais rigorosa responsabilidade, quando ultrapasse a authorização, que por esta Portaria lhe he conferida. — Paço das Necessidades 23 de Maio de 1843. — Paço das Necessidades 23 de Maio de 1843. — *Joaquim José Falcão.*

Está conforme, Secretario do Governo de Macao 11 de Setembro de 1843.

O Secretario do Governo,
José Manoel de Carvalho e Souza

Carta de Lei n.º 11.

Dona Maria, por graça de Deos, Rainha de Portugal e dos Algarves, &c. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes decretárão, e Nós queremos a Lei seguinte.

Artigo 1.º O Governo he authorizado para, na suzencia das Côrtes, e em Conselho de Ministros, tendo ouvido o Conselho d'Estado, decretar provizoriamente as providencias que a urgencia, ou o bem das Provincias Ultramarinas exigirem.

Art. 2.º O Governo, em virtude das faculdades, que pelo artigo antecedente lhe são concedidas, poderá authorizar os Governadores Geraes das mesmas Provincias Ultramarinas, para que, ouvido o respectivo Conselho, possam providenciar os cazos occorrentes todas as vezes que a demora dos recursos á Metrópole comportar comprometimento da segurança do Estado, ou prejuizo irreparavel em seus interesses essenciaes, dando immediatamente parte ao Governo das medidas que assim tiver adoptado.

Art. 3ro. O Governo fica responsavel pelo uzo da authorização, que por esta Lei se lhe concede, devendo dar parte na primeira reunião das Côrtes, de tudo quanto a este respeito se tiver praticado.

Art. 4to. Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades aos dous de Maio de mil oito centos quarenta e tres. — A Rainha com Rubrica e Guarda.
— *Joaquim José Falcão.*

Carta de Lei pela qual Vossa Magestade, Tendo Sancionado o Decreto das Côrtes Geraes de vinte de Abril proximo passado, que authoriza o Governo, na auzencia das Côrtes, a decretar provizoriamente as providencias que a urgencia, ou o bem das Provincias Ultramarinas exigirem, o Manda cumprir e guardar como nelle se contém, tudo na forma acima declarada.

Para Vossa Magestade vêr.

Eduardo Germack Possollo, a fez.

Está conforme, Secretario do Governo de Macao II de Setembro de 1843.

O Secretario do Governo.

José Manoel de Carvalho e Souza.

(*Revolução de Setembro.*)

A maioria da Camara não consente que se discuta o parecer sobre a eleição dos Deputados por Macao.

Este facto qualifica por si só o parlamento que o pratica; mas na situação presente he elle mais escandaloso pelas consequencias que pôde produzir, e pelos fins que o determinão.

Tem sido precedente invariavel de todas as legislaturas não se demorar nunca a discussão sobre a validade das eleições. Esta pratica tem fundamento na propria natureza do systema constitucional, que requer a representação integral de todas as partes da monarchia. Não he ao interesse de hum ou dois Deputados que se attende — he as necessidades dos seus constituintes.

A eleição he a base do systema representativo, e a primeira necessidade d'elle he verificar a validade das operaçoes eleitoraes. Este trabalho prefere a todos os outros, porque todos derivão d'elle a sua legalidade.

A maioria não o entende assim. O Sr. Castello Branco pedio que o parecer fosse dado para ordem do dia — o Sr. Joze Cabral oppoz-se com o fundamento de não se acharem presentes os Deputados eleitos.

Em vão se mostrou que a presença dos eleitos não influa na decisão do parecer, porque o diploma de que elles veem munidos só serve para se reconhecer a identidade da pessoa. Assim se tem sempre praticado; porque do contrario a commissão de poderes esperaria por essa occasião para apresentar o resultado dos seus trabalhos, ou para proceder a elles.

A verdadeira razão porque o Sr. Jozé Cabral ordenou á maioria que não se prestasse a discutir as eleições de Macao he o receio de dois votos contra o ministerio; e no estado de defeecção em que o partido dominante se acha, não he isso couza que se desprese.

Os habitantes de Macao lembrárão-se de eleger homens, que se não curvassem diante de Baal — arriscárão-se a ficar por isso mesmo sem representação. A Camara não pôde pôr os olhos sobre qualquer homem honesto, porque he huma censura permanente aos actos della.

A Camara tinha ainda hum meio de resolver a difficuldade — era annular a eleição, mas esse expediente he arriscado, e a maioria está tão debil que nem se quer se atreve a ensaia-lo.

No estabelecimento de Macao ainda athe hoje não raiou a luz da carta. O Sr. Jozé Cabral entende que quem athe hoje viveo sem ella, pôde esperar mais alguns annos. He ainda o homem de Canas do Senhorim a proclamar os inaufervéis.

A Camara não discute o parecer da commissão — os Deputados eleitos talvez se não apresentem sem que elle seja approvedo. He hum meio de nunca se resolver a difficuldade. — Com isto folga o ministerio.

Não nos admira a pertença do Governo — enoja-nos a subservencia da maioria. Ha ministerialismo sem vileza, mas esse não o sabe a Camara praticar.

Depois deste acto de vandalismo passou-se á discussão do tributo da sisa sobre o pescado. Ahí appareceo de novo a ob, e subrepcção, e a fraude.

O PATRIOTA.

Lisboa 9 de Junho.

Juizo da Sessão.

A Camara não perde occasião de mostrar claramente o seu character mesquinho, objecto, e indecente.

Já por muitas vezes o Sr. Deputado Cardozo Castello Branco tem sollicitado a discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição de Macao; e outras tantas o Sr. Jozé Cabral tem buscado pretextos para demorar essa discussão; ora pedindo a sua impressão; ora julgando inutil a discussão pela falta dos diplomas.

D'onde virá esse odio, ou esse receio a eleição de Macao? — Conterá ella nullidades? Não, porque de certo não conterá tantas, como outras muitas, que se approvárão. — Será com effeito pela falta dos diplomas? Tambem não, porque muitas actas eleitoraes se tem discutido, e depois de approvedas tem esperado apresentação dos diplomas. — Então que será?

He porque os membros eleitos por Macao pertencem á opposição; e essa maioria *tão numerosa, tão compacta*, que parece mofar em suas votações do reduzido numero da maioria, estremece, arreceia augmentar as fileiras desta, seja só com hum ou dois Deputados!

Não podendo rejeitar a eleição, porque se o podesse já a tinha discutido, trata de a espaço o mais possível, porque entretanto fecham-se as Côrtes, e os Deputados eleitos não tomão assento nesta sessão.

A maioria, não obstante os esforços feitos hoje pelos Srs. Cardozo Castello Branco e Silva Sanches; não obstante as razões e os precedentes, com que *roboreirão* os seus argumentos, não se pejou de decidir — «que não se tratasse por em quanto desse assumpto!» —

Eis-aqui o decantado interesse dessa maioria, pelos direitos dos nossos concidadãos do Oriente; eis-aqui a boa fé, com que defendêrão os das povoações da India, quando se tratou da eleição daquelle estado! — Que homens! Que mesquinharía! Que miseria!

O ministério só appareceu hoje muito tarde na Camara, e unicamente os Srs. ministros da Fazenda e dos Estrangeiros. — Erão de sobejo. — Não fez falta, porque lá estavam os Srs. Cabraes, Irmaons do Sr. ministro do reino, para fazerem as vezes.

ORDEM DO DIA.

Discussão do parecer da commissão de verificação de poderes sobre as eleições de Macao. (V. Diario do Governo do 1.º do corrente.)

O Sr. Lacerda começou dizendo que não podia ser approvado este parecer se se tivesse em consideração o direito eleitoral, que completamente tinha sido postergado em Macao, cujas eleições não se sabia porque lei tinham sido feitas. Notou que nestas eleições faltarão algumas formalidades essenciaes que as vicião. Que os habitantes de Solor e Timor não tinham sido convocados para o acto eleitoral, e passando elles de quinhentos mil, claro era que, se tivessem concorrido, a eleição podia ter outro resultado. Disse que em Macao não havia as corporações necessarias para as eleições, como juntas de parochia &c., tendo-se supprido estes elementos pela nomeação de commissões *ad hoc*, que fizerão o recenseamento a seo modo, e a eleição camarariamente; e que para a eleição se fazer deste modo, e para que algum sabbisse deputado, tinha sido necessario fazer uma revolução em Junho de 1842, não se tendo com ella outro fim em vista. Depois de mais algumas reflexões, concluiu votando contra o parecer da commissão.

O Sr. J. M. Grande (como relator da commissão) disse que a commissão seguio os principios adoptados pela camara em casos identicos, que os precedentes da camara erão em favor da opinião da commissão. Observou que a lei dizia que o estabelecimento de Macao dará dous deputados, e que quando *possa ser* se lhe juntarão os votos de Timor e Solor, que a lei attendeo á difficuldade da reunião desses votos, reconhecendo a falta que havia entre aquelle estabelecimento, de Timor e Solor; porque he viagem de dous mezes, e com uma só monção no começo do anno. De mais

que neste caso a lei era facultativa, quando em Goa a lei era perceptiva, em relação ás novas conquistas; e que entretanto a camara dispensou pela sua votação quando approvou as eleições de Goa, os votos desses povos que não forão convidados, como não forão estes de Timor e Solor.

Disse que convinha saber o que era Timor e Solor, e que erão apenas a fortaleza de Dely, e alguns presidios, e cincoenta e cinco regulos tributarios da corôa de Portugal, e que então não podião ter os elementos para o processo eleitoral, quando Macao era uma cidade portugueza, e governada por leis portuguezas, quando em Timor e Solor, se governão aquelles povos só por seus uzos e não por leis escriptas.

Accrescentou que, tendo a camara approvado as eleições de Angola sem os votos de Quelimãne, e as eleições de Goa sem os votos dos povos das Novas Conquistas, não podião agora *a fortiori* deixar de approvar-se a eleição de Macao.

O Sr. Peres da Silva sustentou o parecer da commissão, abundando nas opinioens do precedente orador.

O Sr. Alves Martins disse, que tendo ouvido fallar em quinhentos mil habitantes, na ilha de Timor e Solor tinha por esta asserção sido scandalisado, e que por isso fora forçado a pedir a palavra, para a contestar, como officialmente contestava; porque, sendo aquellas ilhas compostas de regulos que tem costumes proprios, que tem huma religião idolatra, e athe sacrificios humanos, não tinha tal população portugueza; porque a ilha não he conhecida senão athe ao ponto aonde o Governador vai buscar os tributos, e por isso não havia dados para se avaliar a população, porque os conhecidos dão apenas o forte de Dely, e alguns presidios, e estes não tem quinhentos mil habitantes; e accrescentou que, sendo isto assim, e não havendo alli os elementos necessarios para as eleições se fazerem, a lei foi providente, e o parecer devia ser approvado.

O Sr. Coutinho combateo o parecer da commissão, argumentando com a falta da convocatoria dos eleitores de Timor e Solor, e disse que isto era hum vicio radical, que affectava a eleição: que por consequencia não podia ser approvado o parecer que dava como validas eleições que peccavão em huma falta tão grande. Concluiu depois de mais algumas reflexoens votando contra o parecer da commissão.

O Sr. J. M. Grande notou que tendo as eleições sido atacadas com vigor, tambem devião ser defendidas da mesma forma; que nisto não havia nenhuma côr politica, que tambem a Camara não lha devia dar porque o seu fim unico era proceder com justiça porque he a justiça que acredita os parlamentos. Observou que, tendo-se fundado o orador precedente na falta de convocatoria dos eleitores de Timor, e Solor, para daqui argumentar contra a validade das eleições não se lembrara de que, apesar dessa falta nas eleições de Goa, a Camara as approvou.

Accrescentou que o ponto capital em que a Camara se fundou para approvar as eleições de Goa, foi a impossibilidade de se fazerem as eleições nas Novas Conquistas; que isto se dava nas eleições de Timor e Solor, e por isso devia o resultado ser o mesmo, porque existia a mesma cauza.

(Entrou o Sr. ministro da Fazenda.)

Apresentou alguns factos da nossa historia, relativamente áquella possessão de Macao, deduzindo daqui a necessidade de a attender, e fazer representar no parlamento, visto que os vicios da eleição não são de natureza que as affectem radicalmente.

O Sr. J. Estevão sustentou o parecer da commissão, observando que em Solor e Timor, não havia o numero de cidadãos que se disse, porque os subditos dos regulos em que aquellas ilhas estão divididas não são subditos Portuguezes.

Declarou que a revolução, que alli teve lugar, não foi politica, mas sim com o unico fim de entrar no direito commum, de que ha muito estavam privados; e que a prova estava na escolha dos procuradores que fizeram; que forão elle (o orador) e o Sr. A. Albano, de opinioens inteiramente oppostas.

Que se se devessem rejeitar todas as elleicoens em que não entrassem os eleitos de Solor e Timor, seguia-se que nunca alli poderião haver elleicoens. Observou que depois do ultimo tractado da Inglaterra com a China todos os paizes teem alli mandado os seus representantes para entabolar relações com aquelle imperio; que o Governo de Macao se apressou a entrar em relações com o celeste imperio, tendo o Senado de Macao celebrado hum tractado com essa potencia, sem que o Governo tenha intervindo de maneira alguma em tal tractado, sendo natural que depois se viesse vangloriar com essa obra, para que não tinha concorrido. Concluiu votando pelo parecer.

(Entrou o Sr. ministro da Marinha.)

O Sr. Lacerda disse que as principaes razoens contra o parecer não estão destruidas; e que o discurso do ultimo orador seria muito bom se se tractasse de estabelecer direito, mas que a questão era da observação da lei existente. Que as eleições de Goa forão approvadas, porque se reconheceo a impossibilidade de concorrerem os eleitores das Novas Conquistas, o que se não dava no caso presente, a respeito de Solor e Timor, onde já por vezes se tem feito eleição de eleitores, os quaes tinham vindo a Macao; que em todo o caso podião ser admittidos a votar os eleitores da ultima eleição, que se achassem em Macao, á imitação do que se resolveo a respeito dos Deputados pelo ultramar. Concluiu, depois de mais algumas observações, votando contra o parecer.

(Entrarão os Srs. presidente do conselho, e ministro da justiça.)

O Sr. Silva Cabral começou dizendo que se não devião cobrir as irregularidades desta eleição com o manto da politica, como ja infelizmente se praticara em 1838: que a questão neste caso era toda de legalidade. Expoz que segundo a lei eleitoral, e segundo a Carta constitucional, as ilhas de Timor e Solor fazem parte de Macao, e devem concorrer para a eleição de dous Deputados, que dá aquelle districto. Que derião os habitantes daquellas ilhas, quando soubessem que se tinha approvado aquella eleição, sem a concorrência dos seus eleitores? Negou a impossibilidade de serem os eleitores de Solor e Timor a Macao, e a difficuldade das communicações entre esta Cidade e aquellas ilhas, apresentando varios argumentos em prol desta opinião. Disse que, se a Camara approvasse a eleição de Macao sem a concorrência dos eleitores de Solor e Timor, tambem se apparecesse amanhã huma eleição de Solor e

Timor, em que não tivessem entrado os eleitores de Macao, deveria approva-la, o que era absurdo. Notou muitas outras irregularidades, que tiverão logar nesta eleição, e concluiu votando contra ella.

A requerimento do Sr. Dias d'Azevedo se julgou a materia discutida.

O Sr. Joze Estevão pediu que a votação fosse nominal.

Venceo-se affirmativamente. (1)

Procedendo-se á votação nominal sobre o parecer da commissão, disserão *appropo* os Srs. A. A. da Silveira Pinto, A. Alves Martins, A. C. Pacheco, A. Cesar de Vasconcellos, A. J. d'Avila, (2) A. R. d'O. Lopes Branco, A. Xavier da Silva, B. de Chancelleiros, B. de Tilheiras, B. M. de Oliveira Borges, B. Peres da Silva, C. M. F. da Silva Beirão, C. M. Roma, D. A. Palmeiro Pinto, Faustino da Gama, F. Corrêa de Mendonça, F. de P. Aguiar Ottolini, (3) F. de Paula Risques, J. de A. Brandão e Souza, J. A. d'Aguiar, (4) J. Vieira de Magalhães, J. A. de Campos, (5) J. A. de Mariz Coelho, J. E. Coelho de Magalhaes, J. M. Grande, J. G. da Silva Sanches, (6) L. da S. Mousinho d'Albuquerque, (7) M. D. Leitão, (8) M. J. C. Castello Branco, M. L. de Mesquita Gavião, M. L. Pereira Rebello, M. da S. Passos, (9) R. de C. Menezes Pitta, R. da Fonseca Magalhães, (10) Silvestre Pinheiro Ferreira, (11) V. Ferreira de Novaes.

E disserão *rejeito* os Srs. A. M. Guilherme Ferreri, Antonio Bernardo da Costa Cabral, (12) A. Pereira dos Reis, A. V. Peixoto, B. d'Campanha, B. de Leiria, B. dos M. Dias e Souza, B. de L. Teixeira d'Aguilar, C. J. de Moraes, D. I. Pinto de Lemos, D. M. Pereira de Barros, F. de S. Gualberto Lopes, F. da F. Mesquita e Sola, F. Gomes de Carvalho, F. da M. dos H. Annes de Carvalho, F. M. da Costa, F. M. Tavares de Carvalho, H. Lucas d'Aguiar, J. A. R. de Miranda, D. J. d'A. Sá Coutinho, J. B. da Silva Lopes, J. da Costa Carvalho, J. de Vasconcellos e Sá, J. Bento Pereira, J. J. da Costa e Simas, J. J. Pereira de Mello, J. M. da F. Abreu Castello Branco, J. A. da Silva Matta, J. A. M. de Souza Azevedo, (13) J. B. da Silva Cabral, J. C. Leitão Pinto, J. Cardoso Braga, J. Homem de Figueiredo, J. J. d'A. Moura Coutinho, J. J. Gomes de Castro, (14) J. J. de Queiroga, J. M. Chrispiniano da Fonseca, D. J. M. Corrêa de Lacerda, J. Pereira Pinto, J. R. Pereira de Figueiredo, L. V. d'Affonseca, M. J. G. da Costa Junior (S. Romão,) M. P. Soares Vaz Preto, M. M. Ayres de Seixas, T. J. Barreto Feyo.

(1) Quando se encontrão Deputados os mais notaveis que votário a favor da validade das Eleicoens dos Deputados por Macao, e pelo contrario Pessoas desconhecidas que rejeitá-lo he facil formar o conceito que merece a questão das Eleicoens por Macao.

(2) Foi Ministro do Estado.

(3) Foi Ministro do Estado.

(4) Idem, muitas vezes.

(5) Idem, e he Vice Reitor da Universidade de Coimbra.

(6) Idem.

(7) Idem.

(8) Idem.

(9) Idem.

(10) Idem.

(11) Idem, e he hum dos lummiars da moral e politica e como tal respeitado na Europa.

(12) Ministro do Estado.

(13) Idem.

(14) Idem.

(Do Redactor).

Ficou por tanto rejeitado o parecer, por 45, votos contra 38.

O Sr. J. M. Grande pediu á commissão do ultramar que dêsse quanto antes o seu parecer sobre a proposta do Sr. Ministro da marinha, para fazer hum circulo eleitoral em Macao, e outro em Solor e Timor, dando hum deputado cada hum.

O Sr. Rebello Cabral pediu se lesse a ultima redacção da lei do sello, assim como o parecer da commissão de legislação sobre huma emenda feita na camara dos pares ao projecto sobre as transferências.

Leo-se a ultima redacção da lei do sello, que foi approvada; assim como o parecer da commissão de legislação.

O Sr. presidente disse que a ordem do dia para Quarta feira era o orçamento. Levantou a Sessão ás cinco horas.

(D. do Governo, 13 de Junho 1843.)

HESPAÑHA.

Huma carta de Barcellona, de 28 de Junho diz — «Sevilha declarou-se no dia 19. O chefe politico, e parte das tropas auxiliou o movimento. Corunna declarou-se em 18; o movimento tem-se extendido athe Galiza, as Cidades de Santiago, Lugo, Orense, Vigo, e Retanzos tambem se declararão. O Regente chegou em 23, a Quintanar, e proseguio a sua marcha sobre Valencia. Nada novo de Madrid.»

Em 19 Espartero publicou a seguinte proclamação. — «Hespanhoes, — Ha 3 dias me dirigí a vós. Era a voz do chefe do Estado, occupado sómente de sua prosperidade; e de hum soldado que tem combatido pelo seo paiz; e de hum homem enfim que se tem dedicado toda á preservação das leis; da independencia, e da liberdade nacional. Cada dia cresce a audacia daquelles que enganozamente invocão o nome dessas leis; elles persistem obstinadamente em cavar hum abismo ante os vossos pés. Contentar-me-hei, pois agora com somente mostrar-vos a sinceridade dos meos principios, de que nenhum homem honesto duvida? Não; os meos deveres são agora de huma ordem superior; a minha consciencia me diz, que só posso desempenha-los, hindo, e combatendo em pessoa os inimigos do meo Paiz, e subvertendo o estandarte sacrilego a cuja sombra se achão refugiados os inimigos da tranquillidade publica; seos designios são conhecidos. Homens da liberdade! homens da Constituição! Liberaes de boa fé, que aspirais á completa regeneração do vosso paiz! ja haveis visto, tão claro como a luz do dia, que todos esses movimentos levão o cunho de reacção, e vingança; que só se procura privar-vos do fruto da glorioza revolução de Setembro de 1840; e que o objecto todo he involver-vos em huma anarchia, que sirva de degraos á tirannia. Como? permanecerá em inacção o Regente quando huma tão medonha borrasca se deviza no horizonte Hespanhol? Eisaquí o que dezejeão os inimigos do meo paiz. Sim, elles se delectão com o seo abatimento e prestes se achão para algema-lo. Em duas occasioens semillhantes larguei a Capital; esta porem he ainda mais critica; os perigos que vou arrostar são grandes; porem elles só servirão para dar mais vigor, e estabilidade ao meo valo r, e firmeza; e a coragem d'aquelles que me olhão como o pendão de nossas liberdades, crescerá

proporcionalmente. Sim, valentes liberaes, vossas esperanças não serão illudidas. Hespanhoes! — O Regente de novo vos affiança que elle não abandonará as redejas do Governo á rebellião, e anarchia. Eu vos faço, nos termos os mais solemnes, o juramento de remover, com energia todos os obstaculos, que se oppuzerem á liberdade, grandeza, e gloria de huma nação tão digna de ventura, e prosperidade. Patriotas reuni-vos á roda de mim! Viva a Liberdade, e a Constituição! Viva Isabella Segunda Rainha Constitucional de Hespanha! — Duque da Victoria. — Madrid 19 de Junho de 1843.

(*Monthly Times.*)

FRANÇA.

Não nos enganamos, diz o *Times* de 29 de Junho, quando cremos ser ardente, e sincera a sympathia do Partido Republicano Francez por Mr. O'Connell, e seus amigos. O *Nacional* — o orgão dos Republicanos — publica, no seo numero de Segunda feira, hum extracto da correspondencia de Dublin, publicada no *Times*, que affirma, *on dit*, que officias Francezes se achavão organizando, e disciplinando os camponios em varias provincias de Irlanda. «He provavel,» accrescenta o *Nacional*, «que esta noticia seja huma pura invenção espalhada com o fim de excitar a antipathia nacional dos Inglezes contra a Irlanda; porem *ella nos parece ser antes mais prematurada que falsa!* Nós cremos sinceramente, que se os negocios da Irlanda tomarem hum character mais decisivo, a França não fará menos por Irlanda, do que fez, no seculo passado sob o antigo *regime*, pelas Colonias Inglezas d'America do Norte.»

(*Idem.*)

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor d'Aurora Macaense.

Com bastante surpresa observei que V. mce. avançou a dizer na sua folha No. 35 que a reunião dos Chinas de Macao em hum dos seus Pagodes foi motivada pela fallencia de conhecimentos proprios da parte dos nossos (Interpretes,) e pela publicidade que os mestres Chinas dão a qualquer medida adoptada pelo Governo; e julgando do meio dever despersuadi-lo desta asserção, sou a dizer-lhe.

1.º. Que nenhum papel, seja versoão, seja original, sahe jamais do Cartorio da Procuratura, excepto quando he exigido por alguma Authoridade, com sciencia do Procurador, ou dado a qualquer particular, havendo-o requisitado, sendo os originaes competentemente archivados, e os borroens logo rasgados, ou queimados, depois de entrados nos Rigistos.

2.º. Que nenhum papel depende das arteiras machinaçoens dos mestres Chinas para ser dirigido aos Mandarins, sendo o borrão ou feito por mim, ou d'huma vez dictado ao Letrado China, para o hir escrevendo; porem jamais á vontade d'elle, pois que ninguem he responsavel pelas versoens, que desta repartição se expedem, senão o Interprete.

3ro. Que a reunião dos Chinas foi motivada, não pela publicidade que dão os mestres; mas pela noticia de que os Portuguezes hão apoderar-se da Porta do cerco e dos logares circumvisinhos, que logo se espalhou entre o vulgo. E tanta delicadeza houve da nossa parte, que o Procurador não quiz que a chapa fosse entregue ao Enviado do Commissario, se não por mim; ao mesmo tempo que da parte dos Mandarins nenhuma houve, por que á minha vista pedio o ditto Enviado, na vespera da sua partida, ao Tso-tam, que mandasse preparar por seo escrivão huma exposição, que deve acompanhar os artigos, para ser apresentada ao alto Delegado á sua chegada em Cantão; e entregou-lhe tanto a nossa Chapa que acompanhava os artigos, como estes mesmos artigos; o que o ditto Tso-tam assim o fez, entregando-os a hum dos seos, que estavam presentes. E V. mce. Sr. Redactor, sendo do paiz, não deve ignorar, que os Magistrados Chinas nenhum segredo guardão nos expedientes dos seos tribunaes, onde tudo he confiado aos escrivaens, e amanuenses; e que nas conferencias não tem duvida alguma em apresentar hum grande numero de meirinhos e satelites; e que as vezes he necessario pedir-lhes para faze-los retirar.

4to. Que todos os Interpretes, assim Nacionaes como Estrangeiros dependem, e hão de depender dos Mestres Chinas para maior acerto na praxe, e estilo dos tribunaes, e facilidade em exprimir as ideas, que são tão differentes entre as duas Naçoens, como da noite ao dia. Assim defendeo o Illustre Philologo Padre Gonzalez, e assim defendêrão todos os outros antes delle.

5to. Que em meo poder existem papeis destes a quem V. mce julga independentes de mestres, provando inteiramente o contrario do qual V. mce. avançou a dizer, advertindo-lhe ao mesmo tempo, que não he minha intenção menoscar a nenhum delles.

6to. Que he necessario que V. mce faça distincção de Interpretes, a Letrados, e que huma versão não he só faze-la; mas he necessario, que vá nos termos proprios dos Tribunaes; o que qualquer nacional em sua propria lingua não será capaz de a fazer, se não tiver apprendido para isso.

7mo. Finalmente não seria máo, que V. mce tivesse tambem em vista as proporçoens e vantagens, que tem os Interpretes extranjeiros para lançarem mão de qualquer meio afim de se fazerem habeis, e serem independentes (como V. mce o diz;) e quaes são os interesses d'hum Interprete Portuguez, cujo estipendio apenas chega para sua subsistencia, ao mesmo tempo que os serviços não são menos?

Como V. mce. Sr. Redactor, emitio as suas ideas, espero que reservará hum cantinho da sua folha para que se publiquem tambem as minhas, em resposta a ellas; sendo.

15 de Setembro de 1843.

De V. mce.

Atto. Venerador

Joze M. Marques

O Enviado do Alto Commissario Imperial, cuja chegada haviamos annuciado na Semana passada, trouxe com effeito a approvação d'alguns dos artigos consignados no Catalogo das exigencias feitas por parte d'esta Cidade, dos quaes não podemos dar noticia ao publico, porque isto he por ora um objecto de segredo; todavia nos consta, que não cumprindo os referidos artigos aprovados os desejos do Leal Senado, tivéra o mesmo Enviado huma nova conferencia com o Exmo. Governador, e que depois desta entrevista partira para Cantão, de onde breve esperamos, será de volta com a decizão.

Como já haviamos previsto, o negocio marcha com huma morosidade conforme os costumes Chinas em negociacoens de tal natureza. Assentamos, que este meyo de que se servio o Leal Senado para dirigir as nossas exigencias não foi o melhor: porque, abrio hum vasto campo ás intrigas dos Mandarins do districto altamente empenhados, em que não tenhamos nenhuma vantagem mais das que ao prezente disfrutamos, por quanto ellas são em manifesta disvantagem d'elles que soffrerão nos seos interesses. He á intriga d'elles que se deve a grande reunião dos negociantes Chinas, que se diz, houve nos dias passados, e á representação por estes feita ao Alto Commissario, prevenindo-lhe sobre varios pontos das exigencias de Macao. He tambem d'elles que nascem estas respostas cheyas de evazivas e argumentos pueris, com que procurão levar tempo e cançar-nos de proposito. Todo o segredo para com taes intrigantes seria pouco, mas visto o meyo de que lançou mão o Leal Senado, parece-nos, depositou nas maos dos Mandarins do districto o resultado da encetada negociação. Talvez assim se tivesse havido o Leal Senado por falta de competentes authorizaçoens do Governo de Sua Magestade que tem deixado este importante negocio em total abandono.

Huma commissão de pessoas habéis, em cujo numero se deveria comprehender o Procurador do Leal Senado, enviado á Cantão directamente para ter immediatas conferencias com o Alto Commissario, julgamos seria o meyo mais proprio, porque então o negocio marcharia independente dos Mandarins Subalternos, que talvez d'elle tivesse cabal noticia só pelo resultado, livrando-nos d'este modo de perigozos intrigantes que tem magico poder em espiritos tão pouco affeitos á negociacoens, e relaçoens com os Estrangeiros.

A exigencia segundo nos affirmão, contém varios artigos, dos quaes os principaes são sem duvida a franqueza do pórtro de Macao; a diminuição dos direitos que se pagão nas Alfandegas do interior dos generos importados por nossa Alfandega; a izenção do pagamento pelas Chapas de licenças para os Operarios que empregamos no nosso serviço; a diminuição no importe da medição dos vazos nacionaes, e mesmo estrangeiros: os restantes assentámos não serem de grande monta. He pois sobre os principaes que devemos insistir teimozamente porque, sem que elles nos sejam concedidos, não nos poderemos julgar estaveis n'este ponto da China em vista da nova face que vai tomar o commercio estrangeiro com este vastissimo Imperio.

Pelas ultimas folhas do *Friend of China* de Hongkong, e *Canton Press*, se vê, que a grande epidemia que tem feito terriveis progressos na Cidade Victoria na China, tem levado a desanimo em os espiritos dos habitantes d'aquella cidade, os quaes athe procurão vender as suas propriedades citas ally por hum preço muito inferior ao que lhes havião custado, havendo este desanimo, proveniente da epidemia, sido consideravelmente augmentado pelos frequentes roubos que alli tem tido lugar, o que poem em hum estado inconveniente o direito da propriedade, e isto a despeito da policia fortemente socorrida por huma numeroza tropa deciplinada. Sabemos que grande numero de Inglezes d'aquella Cidade tem largado as suas cazas e vindo para Macao, aonde a falta de cazas, por isso, he bastante sensivel, apezar de hum numero consideravel que se tem feito n'estes tres annos, em que os sitios que outr'ora se achavão cubertos de matos tem mudado em vistozas ruas, e bellas prospectivas, como aconteceu com o mato de Penha, que já não deve ter este nome.

O patriotismo Inglez que levou a tão grande numero de negociantes d'esta nação a fabricarem cazas incensas em Hongkong, mudando-o em alguns mezes, incrivelmente, de hum monte semeado de rochêdos em huma Cidade, offerecerá d'esta vez hum exemplo mais de que a precipitação he inconveniente athe em coizas as mais respitaveis e santas.

O florecimento de Hongkong soffre, dizem as mesmas folhas, a que acima nos referimos, com a diminuição que se verificou na Tarifa d'Alfandega de Cantão e outras concepções porque já raramente hum navio demanda o seo pôrto, procurando todos, visto a facilidade que encontrão, o de Cantão em direitura aonde verificão as suas descargas immediatamente. Ora isto torna a Cidade Victoria em huma simples Praça de Guerra, dispindo-a assim de toda a consideração commercial.

Nós não cessaremos de instar pela brevidade dos trabalhos da commissão encarregada de reduzir a nossa Pauta, em harmonia com a Tarifa de Cantão. Torna-se summamente urgente fazermos quanto antes estas reduções, antes que d'uma vez não dezapareça a importação pela nossa Alfandega, que tem sido já bastante diminuta.

Deixamos n'outro lugar exarados mais alguns documentos sobre a guerra encarniçada que soffreo a eleição dos Deputados por Macao, extrahidos do *Diario do Governo*, por os julgar importantes aos nossos Concidadãos, que sem duvida que- rerão conhecer os seus amigos, e á outros que votarão pela rejeição, como se nos quizessem excluir do direito á que tem jús todos os Portuguezes, e isto sob pretextos frivolos e estudados aranzéis que algum prepotente lhes sugerio. O Sr. Coutinho que se mostrou mais afervorado em impugnar a eleição, fez-se forte com principios constitucionaes de que se revistio tão fora de propozito para prosseguir no seo empenho. Apresentou-se como defensor dos direitos eleitoraes dos habitantes de Timor, aos quaes conforme elle a eleição por Macao havia privado d'elles. O Sr. Coutinho segundo crêmos não foi sincero n'esta sua impugnação. Que concluiria elle com esta deffeza pelos direitos dos Timorenses? A não ser que, porque os Timorenses não votirão, ficasse tambem Macao sem seus representantes, quando estes, de facto, e conforme as ordens do Governo, ultimamente vindas para a eleição dos

deputados, representão juntamente os povos d'aquellas Ilhas, cujas necessidades e precizoens conhecem melhormente, talvez, que os seus proprios habitantes em cujo numero se contão huns quatro que têmho visto o Alfabeto. Macao que tem huma continuada relação com Timor; Macao que sustenta aquelle estabelecimento, conta entre os seus habitantes grande numero de pessoas que conhecem aquellas Ilhas mais que todos os Timorenses. Reconheça o Sr. Coutinho estas verdades, e confesse que a impugnação lhe foi recommendada e por alguma parte que não admite negativas sem que fulmine hum rayo vingativo que aterre o ouzado, e faça ehorar de arrependido o desgraçado ambiciozo que rasteja em prezença do mais leve signal de interesse pessoal.

Finalmente pedimos aos nossos leitores que dêem particular attenção aos nomes dos que assignarão a *pro e contra* a eleição dos nossos Deputados e veja a immensa diferença que existe entre huns e outros. Enquanto aquelles são as notabilidades, e principaes capacidades do Reino, estes não passão de ser alguns *Lucas* e outros bem conhecidos pelas suas respectivas poziçoens sociaes, que os constrangem e serem effectivas e submissas creaturas do Governo, como unico recurso de se conservarem nos seus logares, para os quaes as suas inhabilidades respectivas, pode ser, darão caminho largo a vinganças vindas da parte do Poder que não quer ser desobedecido — Deos lhes valha, e a nós não desampare. Tiverão as compacidades e os conhecimentos de ceder o campo a huma maioria corrupta. Tal he a nossa sorte! Tal o estado da nossa civilização.

A correspondencia do Sr. José Martinho Marques que deixamos transcripta n'outro lugar, por nos ter vindo tarde, e quando já tínhamos a nossa folha prompta, apenas poudemos exaralla sem nos restar tempo para respondermos a cada hum dos 7 artigos, e às advertencias que elles contém, como o dezejávamos fazer, não dispensando-nos todavia de demorar-nos alguma coiza sobre o 2do. e 5to. notando no primeiro d'estes que o seo autor confirma a asserção imittida no nosso numero passado, quando fallamos na deficiencia que entre nós existe a respeito dos conhecimentos da lingua China, porque as palavras *ou d'uma vez dictado ao Letrado China* nada mais significão, senão que os Letrados Chinas são sempre Senhores das nossas relações com os Mandarins, e que tudo aos seus referem quando isto lhes apríz: no 5to. notaremos que o Sr. Marques procura fazer-nos persuadir, que ha huma impossibilidade fisica e moral de se obter conhecimentos da Lingoa China em tal grau que se possa ser independente de Mestres, em que de bom grado já mais assintiremos, por quanto fazemos mais apreço das faculdades intellectuaes do homem, e damos menos consideração, e pezo a dificuldade de se obter cabal conhecimento da referida lingua, aliás de difficil aquisição. Não duvidamos da veracidade dos documentos que o Sr. Marques possui, porém elles não terão força bastante para nos despersoadir, que d'entre os Interpretes estrangeiros existem algum inteiramente independente. Diremos tambem que consultar á hum Letrado sobre alguns ritos, não importa o mesmo que mandar-lhe fazer Chapas.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo dos Orfaons se faz saber que havendo sido vendidas dez Cazas sitas ao pé da Igreja de Sm. Paulo pertencentes ao falecido Domingos Pio Marques, que estão hypothecadas ao Censo da Missão de Pekim pelo Capital de mil e trezentas patacas, que com juros montão a mil sette centas e cincoenta patacas, e trinta nove avos, e ao Censo da Missão da Propaganda Fide pelo Capital de cinco mil patacas, que com juros restantes montão a cinco mil cescenta e seis patacas, e cescenta e seis avos, e achando-se no Depozito Geral a importancia da venda das referidas Cazas montante em dez mil seis centas quarenta e seis patacas, são Citados os Credores incertos do ditto Domingos Pio Marques para no termo de dez dias comparecerem em Juizo para disputar a preferencia sobre as supradittas quantias que os Administradores dos ditos Censos pertendem levantar, com a Comminação de que não comparecendo por si, ou por seus Procuradores, findo o dito termo, se passará Mandado de levantamento a favor dos ditos Administradores.

Macao 4 de Setembro de 1843.

Miguel Maher,
Escrivão Interino dos Orfaons.

AVIZO.

O abaixo assignado faz saber ao Publico, que elle tomou a caza d e Hospedaria denominada Albion Hotel, a qual será conduzida debaixo da sua imme diata superintendencia, e espera assim assegurar o conforto de Familias, e merecer a protecção, que aquelle estabelecimento tem fido sempre.

Macao 31 de Agosto de 1843.

AVIZO.

A Loja e Quarto de Leilam de John Smith continuará, presentemente, nos gudoens de Albion Hotel, ao prezente engajado por Capitão Fryer.

Macao 1ro. de Setembro de 1843.

Macao *Impresso e Publicado por Felix Feliciano da Cruz*
na Typographia Armenia — Rua Formosa 1843.

A AURORA MACAENSE

LIVRE HE SOMENTE QUEM, NASCENDO LIVRE,
LIVRE SE EXPRESSA EM PUBLICO FALLANDO;
EUMIP:

N.º 37.

Macao, Sabbado 23 de Setembro de 1843.

Vol. 1.

PORTUGAL.

Chegou ha dias á Lisboa vindo ultimamente de Londres o Sr. João Rodrigues Gonsalves, que era hum dos Deputados eleitos por Macao.

Depois de tão longa viagem emprehendida para representar os seus honrados patricios, conscio da legalidade de votos, com que o honrãrão, trazendo os testemunhos de adhesão ao Governo comum da monarchia em nome de huma parte tão remota dessa mesma monarchia, vindo celebrar com a sua presença o acto da communhão constitucional, de que aquelles povos estavam, ha tanto tempo, privados, apesar destas e tantas outras circumstancias recommendaveis, que realçavão o seu merecimento pessoal, achou fechado o parlamento por hum capricho da Camara, e pelas argumentações dos seus rabulas.

Agora o Sr. João Rodrigues Gonsalves, privado da sua procuração parlamentar, demorar-se-ha em Lisboa para fazer valer officiosamente perante o Governo o seu mandato, que o verdadeiro amor pelos seus patricios lhe não consentio que desse por acabado com a recusa da Camara, e depois de ter obtido para o seu paiz natal as reformas, de que ella, ha tanto tempo, precisa ou de se desenganar, que as não alcança, irá primeiro correr o reino, e depois fará huma viagem a França.

Não serão pequenos os proveitos que com esta discursão ha de dar ao seu paiz natal este probo e intelligente Macaista, e não deve concorrer pouco para a futura governação daquelle estabelecimento, que aquelle notavel filho de Macao veio fazer das couzas e dos homens da nossa patria commum.

E muito curiosa será a entrevista do Sr. João Rodrigues Gonsalves com Mr. *Julien* celebre orientalista francez, que nunca esteve na China, e que he tido pelo europeu, que melhor conhece a lingua sinica, escrevendo-a, e traduzindo-a perfeitamente. O erudito Mr. *Julien* já está prevenido desta interessante visita, porque o Sr. Gonsalves lhe dirigio huma carta em China quando sahio de Macao, e que agora lhe leva presentes d'obras chinezas notaveis.

O Sr. João Rodrigues Gonsalves não só possui exactos conhecimentos da historia e administração da sua patria, e he especialmente versado nas couzas do Oriente, mas conhece excellentemente a lingua Chinesa de que he interprete no Senado de Macao desde 1822.

Estudou o Sr. João Rodrigues Gonsalves o curso de humanidades no real collegio de S. Joze, tendo por mestre da lingua Chinesa o Padre Joaquim Affonso Gonsalves da congregação da Missão, respeitavel por suas virtudes, e talentos, distinctissimó orientalista, escriptor nomeado, varão querido em toda a Azia.

A tantas qualidades de espirito junta o Sr. João Rodrigues hum devoto amor ao seo paiz, e por tal motivo tem sempre regeitado os grossos partidos, que lhe fazião os Inglezes para entrar em seo serviço, preferindo sempre aos interesses e socego desta situação a gloria de revalisar com os interpretes daquela Nação, he de defender os interesses de seos concidadaons na profiada lucta contra a arbitrariedade dos Ouvidores e Governadores.

Taes são as qualificações do Cidadão que os Macaenses nomeáro seo representante, e que a Camara não quiz no seo seio. A estima do paiz indemnizará o Sr. Gonsalves do acto de desconsideração, que com elle, e com os seos constituintes praticou a Camara dos Deputados, e o ministerio, que a governa.

(*A Revolução de Setembro 28 de Junho.*)

Hespanha — Desde o momento em que Espartero, faltando aos seos deveres sagrados, quebrou os direitos de maioria parlamentar, pronunciando a dissolução das Córtes, nós annunciamos os resultados que a medida anticonstitucional dictada pelo embaixador d'Inglaterra devia produzir; temos caracterizado o movimento insurreccional que se lia operar, temos indicado todas as phases. Nossas asserçoens são confirmadas todos os dias pelos acontecimentos. As noticias que acabamos de receber hoje, confirmão as nossas previsoens.

Valença, onde o movimento tinha-se então abafado, fez emfim a sua declaração solenne: o Capitão General adherio a declaração de Barcelona; de sorte que as duas Cidades as mais importantes da costa oriental estão decididamente separadas do Governo; bem depressa Cadix e Saragossa, onde o movimento havia malgrado pela falta de confiança da parte das autoridades, e logo depois Lugo arrastando a Galliza, Pampeluna a Navarra, Bilhao a Biscaya, seguirão o mesmo passo. O movimento he irresistivel, nos o havemos dito, será como hum rastilho da polvora.

As desgraças de Hespanha são tão grandes e datão d'uma epoca tão remota, que nós ardentemente dezejamos vêr dissipar as tempestades que se formvão no seo horizonte politico; mas hoje o que dezejamos he que o movimento se generalize. He o cazo a que se deve applicar a maxima: *morra hum homem antes, que uma Nação*. Espartero tem muitas couzas a espirar: sua má fé, seo orgulho, sua grosseria, sua teima e sobretudo a sua incapacidade.

A retirada de Zurbano sobre Saragossa causará desanimo nos coraçoes de muitos militares; ella he precursora da defeecção do exercito. Sem duvida que Espartero, aconselhado pela Inglaterra, e Mendizabal, procurará reter o poder, mas este poder

lhe escapará. A incerteza do acto do ministerio Besserra indica assiz a indicizão que reina no palacio de Buena-Vista. Que se acautelle: a Hespanha ainda he o paiz da vingança, e o sangue de D. Diego de Lion ainda fumeja.

(*Courrier Français.*)

Hespanha — Bayonne Iro. de Junho — O regente chegou em Albacea. As tropas e as milicias declaradas se retirárão para as Penas de São Pedro. O regente chamou á sua presença o ministro do interior. O brigadeiro Enna deve estar em Saragossa com quatro batalhoens. M. Sagasti he nomeado chefe politico de Madrid. Zamora pronunciou-se — Perpignan Iro de Julho — O General Ramon Narvaez chegou a Valencia em 27 — A junta de Valencia accitou os serviços dos Generaes Narvaez, Concha, e do brigadeiro Pezuela. O General Narvaez foi nomeado Capitão General de Valencia e de Murcia; o General Concha, Commandante em segundo logar; o brigadeiro Pezuela, chefe do estado maior; e o brigadeiro Shelly, Commandante da cavaleria. — Desde 29, o General Narvaez organizava suas tropas para marchar sobre o regente, que se achava em Chinchilla. Muitos corpos de tropas de linha e de guardas nacionaes tinhão sahido por differentes direcções. A devizão Zurbano occupa Lerido, e suas immidiaçoens circunvizinhas.

— Narvaez e Concha, estes dous Generaes, cujas ideas politicas tem sido sempre diametralmente oppostas, se reunirão em Valencia. Narvaez, moderado, e pacificador do meio dia da Hespanha em 1838, heroe sem successo da Andalozia; Concha, exaltado, e tão compromettido na revolução de Setembro, e que proseguio com hum ardor incrível a Balmaseda por todo o reino, vão agora combater de baixo da bandeira de insurrecção, tal he o accordo, que o sentimento nacional fez nascer entre dous homens que parecião não poder jámais concordarem-se. Vejamos que papel representará Espartero, o temporizador em presença de dous lutadores os mais activos, mais intrepidos e mais intelligentes que possui a Peninsula.

(*Idem.*)

Pelo No. 48 do Boletim viemos a saber do donativo de 20 mil Patacas feito pelo Leal Senado de Macao para ajuda das despesas da construcção da nova Fragata, que desde 1832, se acha no estaleiro de Damão. He digno de elogios o procedimento dos membros que actualmente compoem aquella corporação, por se terem prestado com tanta promptidão á hum fim tão louvavel, porque na verdade era para envergonhar a Nação, que entre todos os nossos estabelecimentos da Asia, sem ficar de fóra a sua capital, não houvesse hum so que deixasse de dar o exemplo dessa espantosa miseria, a que estão reduzidos, e se mostrasse generoso, como certamente foi o de Macao; e que por falta disso ficasse imperfeita aquella embarcação, e reservado para hum tempo indefinido o seo acabamento, quando talvez exposta á destruição do tempo, ficasse incapaz de navegar — Havemos de estimar por tanto que com esse soccorro, e com o que se espera de Portugal se vença a restante obra da referida Fragata, e que ella possa ser empregada no serviço a que he destinada.

(*Do P. da Liberdade de 29 de Julho de 1843.*)

Sabemos por cartas de Cantão que o Consul Francez, o Conde de Ratti Menton, apresentou as suas credenciaes ao Vice-Rey de Cantão na Quinta de Pum-king-qua.

Esta cerimonia, que foi precedida de algumas visitas do Kuang-chau-fu, e de hum Delegado do Commissario Imperial, ao Consul Francez, e ao Capitão Firmin Duplan, pode ser considerada como mais hum passo progressivo nos successos ultimamente occorridos. Serião 8 horas da manhã do dia 6 do corrente quando largarão de Cantão, 2 escalares da Corveta Franceza *Alceme*, conduzindo o Consul Francez, Capitão Duplan, o *Chancelier* do Consulado, oito officiaes da Corveta, hum Interprete, e alguns individuos particulares para o logar da intrevista, onde chegarão depois de 2 horas de caminho. O Consul, e o Commandante forão logo conduzidos para huma grande sala, onde o Delegado do Commissario Imperial, o Kuang-chau-fu, e varios Mandarins os cumprimentarão. A'hora convencionada hum oficial de botão de cristal annunciou que o Commissario Imperial se achava prompto para a intrevista, ao que o Consul, o Capitão, e outros individuos acima mencionados passarão para huma outra sala, onde encontrarão os Altos Officiaes Chinezes, e varios outros funcionarios de botão branco, e azul.

Feitos os cumprimentos, o Consul Francez apresentou as suas credenciaes, recebidas do Ministro dos Negocios Estrangeiros, ao Vice-Rey, o qual as entregou ao Commissario Imperial, e este depois de tomar nota delles lhos tornou a entregar. Seguiu-se a isto hum longo interrogatorio a respeito de S. M. o Rey dos Francezes, e da França; os Ministros em geral, e com especialidade Mr. Guizot foi o assumpto da conversação, que continuou por mais de huma hora, durante a qual offerecerão os Altos Officiaes Chinas huma collação aos seus hospedes. Estas relações entre os Altos funcionarios Chinas, e os empregados de Nações Estrangeiras fazem suppôr que se está operando huma importante mudança com respeito aos Europeos — mudança que, se for manejada com tino, agoura a proximidade de huma completa boa intelligencia entre o Imperio Celeste e os diversos Governos Europeos.

(*Canton Press de 16 de Setembro.*)

*Lisboa 9 de Junho.
da Resistencia legal.*

Ouve-se cada dia fallar de resistencia legal como de hum dos principios vitaes do systema representativo, mas não nos consta que escriptor algum tenha assentado as bases d'este importantissimo ponto de jurisprudencia constitucional. Julgamos pois que não será de todo inutil resumir-mos n'este artigo a doutrina que n'outra parte ⁽¹⁾ havemos expendido a este respeito.

Em geral comprehende-se, que a resistencia pode-se exercer em maior ou menor grão e por modos mui diversos; mas, em todo o caso, o seo fim he obstar, que tenha execucao alguma ordem que em nome da lei, mas contra as disposicoens da mesma ou de outras leis vigentes, emana d'alguma auctoridade constituída ou de pessoa, que indevidamente se arroga esse poder.

(1) Manual do Cidadão.

Reclamar ou protestar, obedecendo; reclamar e protestar e não obedecer, cedendo á força, ou repellindo a força pela força: taes são os differentes modos de resistir; e taes ou diversos grãos de resistencia que se pode oppor a huma ordem illegal.

Mas para que esta resistencia mereça o epitheto de legal he mister, que a pessoa, que a exerce, esteja de boa fé, convencida da illegalidade da ordem a que resiste e que não lance mão de hum grão superior de resistencia, se não quando for phisica ou moralmente impossivel limitar-se a huma resistencia de inferior grão.

Em todo o caso deve-se entender que a resistencia no menor grão que as circumstancias permittirem, he de rigoroso dever; porque abster-se seria tornar-se, pelo facto de condescendencia, cumplice da pessoa culpada do abuso ou excesso de poder que torna illegal a ordem que o bem publico exige não receba execução, ou que, a ser impossivel estorvar-se, o delicto não fique impune e as pessoas lesadas obtenhão a reparação a que tiverem incontestavel direito.

Assim, do momento em que a reclamação contra a ordem illegal for desattendida, incumbe á pessoa a quem essa ordem illegal for dirigida, participar o acontecido ao immediato superior da authoridade em cujo nome a ordem houver sido intimada; afim de que lhe proveja no caso, como for de justiça.

Mas, além d'esta participação, que deve ter logar em todo o caso, he da obrigação, do intimado examinar, se os prejuizos, que da ordem illegal se devem seguir, são, por sua natureza ou por effeito das circumstancias, reparaveis ou irreparaveis: e se recahem sobre elle ou sobre terceiro.

Se os prejuizos são reparaveis, exige a manutenção da ordem publica, que respeito seja prestado á auctoridade de que se acha revestida a pessoa de quem a ordem emana e se lhe obedeça, limitando-se em tal caso, a resistencia á participação, que he responsavel pela ordem indevida.

Mas se os prejuizos inherentes ao cumprimento da ordem são irreparaveis, cumpre que o intimado destinga o caso em que elles só recahem sobre a sua pessoa, do caso em que recahem tambem ou unicamente sobre terceiro. Porque no primeiro d'estes casos he-lhe licito tomar conselho com a sua prudencia e obedecer ou desobedecer, segundo entender que lhe provirá menor prejuizo d'adoptar esta ou aquella das suas alternativas.

Não he porém assim quando do cumprimento da ordem se devem seguir a terceiro prejuizos irreparaveis: então o partido que se deve abraçar não he duvidoso. A ninguem he licito dar a mão, ainda mesmo violentado, para se commetter hum assassinio nem, proporcionalmente, qualquer outro malificio em detrimento irreparavel dos direitos de terceiro.

Nós dissemos ha pouco, que os prejuizos podem ser irreparaveis por sua natureza, ou por effeito das circumstancias. Esta advertencia precisa de explicação: e he que acontece muitas vezes que prejuizos mais ou menos facilmente reparaveis, se elles tivessem sido causados pela maior parte das pessoas, são totalmente irreparaveis, quando derivão de outras que pela sua particular posição se achão fora do alcance da responsabilidade necessaria, para que as pessoas lesadas possam obter a devida reparação. Sirva-nos de exemplo o decreto emanado em julho de 1830, do governo

francez, contra a liberdade da imprensa. Era evidente que os prejuizos inherentes á execução d'aquelle decreto, ficarião sem reparação; porque não havia no estado meio algum de obter reparação, attenta a incontestavel prepotencia do governo, de quem aquella ordem emanava; posto que houverão sido facilmente reparaveis, se o attentado tivesse provindo de alguma auctoridade subalterna, de quem se soubesse que não obteria o invencivel apoio do governo.

Foi por tanto legitima a resistencia que os empregados na typographia intimada oppozerão ao cumprimento d'aquelle ordem illegal; e como os agentes encarregados de a fazer, empregassem a força, legitima foi a resolução que tomarão, tanto os empregados n'aquelle imprensa, como o povo que correu em seo soccorro, para repellar a violencia brutal com a força apoiada sobre o incontestavel direito de frustrar as tentativas dos homens, que abusavão do poder para atraçoar os legitimos interesses dos cidadãos, de quem elles devião ser, por força de seus juramentos, os primeiros defensores.

Ja se vê que, vindo a verificar-se o caso de alguém oppor, em maior ou menor grão, resistencia a qualquer ordem, que lhe houver sido intimada por alguma auctoridade publica, deve esta, e geralmnete o ministerio publico, chamar a responder a pessoa, que assim houver resistido, a exigir d'ella a prova de como devia estar ou estava, em boa fé, persuadida da illegalidade da ordem; e de como escudado por esta convicção oppoz o menor grão de resistencia, que as circumstancias lhe consentião, nos termos que acima deixamos ponderado.

Se a resistencia se achar plenamente justificada, não sómente o réo deve ser absolvido, mas louvor e recompensa, segundo o caso for, lhe devem ser feita a quem quer que houver experimentado prejuizos pelo facto do cumprimento, ou de simples intimação de ordem illegal; sem prejuizo do castigo que, em nome da publica vindicta deve ser infligido ás pessoas de quem a ordem houver emanado, assim como aquelles que com conhecimento de causa, se houverem prestado a ser cúmplices de similhante abuso ou excesso de poder.

Silvestre Pinheiro Ferreira.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor d'Aurora Macanense.

Huma fiel exposição da maneira a mais deshumana, por que fui arrancado do centro da minha familia, e politicamente mandado para servir em Macao, he hoje o motivo de eu pegar na penna a derigir-me a V. Sa., sendo aliás muito pouco amigo de que o meo nome se apresente em publico, pois contando só com a garantia da minha vida publica e privada na honroza carreira, que sigo, vivo seguro n'ella sem que me importem opinioens alheias, essas terriveis influencias, que por muitas vezes tem reduzido minha Patria ao terrivel espirito de partido, mas nem assim mesmo deixarão-me em paz, he por tanto mister, que seja patenteado ao mundo a maneira, de que se servirão uns poucos de gratuitos inimigos meus para me indispor com o General, que acabou de Governar a India, e he levado d'estes sentimentos que me derijo hoje, pedindo a V. Sa. a inserção d'estas poucas linhas no seo acreditado jornal.

Pelo meado de Fevereiro do anno corrente foi publicada em ordem d'Exercito minha passagem para huma das companhias do Batalhão organizado em Macao, nomeação esta que me sobresaltou, e que com justissima razão me fez resentir; porem julgando ao principio não trazer notificação alguma dirigi-me em continente a apresentar ao General Conde das Antas, e ao Major Leopoldino, nomeado Commandante d'aquelle Corpo, tendo no mesmo dia feito ver á este, que a minha transferencia não me era conveniente e ainda que obediente ás ordens superiores, não podia deixar de expor á S. Snra., que contando 6 annos de Capitão e com huma patente, a bem pouco confirmada pela Rainha, para a companhia de Granadeiros do 3.º da Infantaria do Exercito da India não parecia justo, que eu fosse tirado da fruição d'esse direito, e mandado para fora da Patria, sem que fosse com posto de accesso, como se pratica em circumstancias identicas: esta primeira entrevista fez-me logo conhecer que maons occultas forão causa do meo nome ser lembrado, como hum dos escolhidos para servir n'este Batalhão, inda que o dito Major, pela sua polidez e creação, quiz fazer-me persuadir que eu fora nomeado como hum dos Capitaens de melhor conducta (honra me foi sim,) mas respondi que n'esse caso era tambem conveniente que servisse no corpo que deixei, e a querer tirar d'elle para outra qualquer parte que não fosse Goa, tinha um direito inquestionavel a posto immediato, trazendo por termo de comparação ao mesmo Major, perguntando-lhe se lhe conteria vir servir á India no mesmo de Capitão, e sem vantagem; aqui o homem ficou parado por alguns momentos, e respondendo a final — certamente que não — logo deo lugar a que eu lhe dissesse, como quer V. Sa, então que eu siga uma marcha differente, e de tão bom grado, salvo se motivos de guerra aberta, ou outra urgencia de serviço publico exigisse alguma expedição para fora de Estado? n'este caso certamente hiria contente, como servidor da Nação, mas não no prezente estado de paz, em que se acha Macao, e suas Dependencias; fallei-lhe depois de muita conversa, de que tencionava dar hum Capitão em meo lugar, visto que me não convinha largar Goa n'estes tempos proximos por afazeres de meos privados interesses e mesmo porque soffria em climas frios, como tinha experimentado, quando andei no Norte. Ficou de me resolver, e passados dias, mandou que fizesse meo requerimento de troca. Elle foi feito, eu e outro Capitão de 3.º Infantaria assignamos ambos com bellas informações dos respectivos Commandantes, dizendo que os ditos Capitaens estavam em circumstancias de servir bem em qualquer parte, e de ser attendido pelo General a cuja presença foi levado o requerimento em posições de ser satisfactoriamente defferido. O General Conde das Antas se portou n'este negocio sempre de melhor fé, e longe de malicia a cerca da organização. Individuos que o acompanhão, empregarão a maior malignidade n'este negocio. São sujeitos bem conhecidos (1) que andavão pelos cantos da Secretaria pescando a anzol para que os nomes de certos, não ficassem em esquecimento, os quaes vendo que o Conde hia defferir a minha pertença, tiveram a baixaza, movida pela mais decidida vingança por hum espirito de partido a que pertencem, por conhecer-me aveço a seo modo de viver e pensar, de me armarem sorrateiramente a mais viva intriga, dizendo de mim o que

(1) Hum dos quaes ja deixou Goa, e outro ainda allí se demora para flagellala.

Mafoma não disse do toicinho, e tão bem arranjada que poder algum pôde fazer mudar o illudido General, ordenando immediatamente para que eu seguisse o meo destino, e que na troca não consentia, e isto poucos dias antes do embarque que nem tempo me derão para arranjar-me pela promessa em que me deixáreo athe ali, de que minha troca seria infallivel; seguio-se d'aqui huma aberta perseguição, pois adoeccendo eu, dias antes da partida, com febres, vi-me na necessidade de declarar ao Major Leopoldino, Commandante então do Batalhão Provisorio, e Director da Secretaria, que, achando-me eu doente, carecia de alguma dispensa (por me achar n'esse tempo a servir no Batalhão Provisorio,) visto estar proximo a seguir viagem e não querer peorar, eis quando mal esperava fugindo inteiramente do conteúdo do meo officio, concebido n'aquelles termos, que recomenda, e que he dado a todo militar em cazos de molestia, e sem que apresentasse symptoma algum de querer esquivar a hum mal que eu conhecia ja não haver remedio, faz-se-me saber d'ordem do Conde que S. Exa., embora eu muito doente estivesse, que assim mesmo me faria embarcar; surprehendeo-me na verdade uma semelhante disposição por milhares de motivos que abstenho agora de dizer, e que não devem ser ignorados de ninguem. Não tendo outro recurso a escolher mais do que responder com aquella dignidade que me era permitido, assim o fiz, fazendo saber ao dito Sr. Major Leopoldino que o meo primeiro officio estava concebido em termos bem inteligentes e expressivos, e que ignorava o motivo porque acabava de receber huma determinação que inteiramente me era estranha, pois que pelo dito meo officio não pertendia esquivar-me ao serviço a que estava nomeado; recebo outro mandando que eu fosse apresentar-me a Junta Medica para legalizar o meo padecimento, sem que eu pedisse nem solicitasse semelhante pertençaõ, caso unico que poderia ter logar huma tal rezolução, ou se eu duvidasse embarcar para Macão, mas nada disto se encontrou, e conhecendo então que a intriga tinha chegado ao maior ponto, temi, e temi bem que uma reforma ou Presidio seria o resultado d'esta trama urdida pelos meos inimigos, que julgáreo sahir triunfantes: enganáreo-se porém. Fiz ver aos Medicos reunidos no Hospital, principiando pelo Fizeio-mór Moacho, escravo de hum partido que tal apresentação não tinha sido exigida por mim, pois que estava dispondo para embarcar, e como tal tratando dos meos arranjos, e que já hia melhor das febres, que os medicos reconhecerão eu padecer. Pedi a final, attento ao meo mau estado de saude, que me convinha mais seguir viagem no Brigue Esperança por offerecer melhores commodidades, foi-me negada, quando ao mesmo passo era franqueada aos outros, e a quantos pedião esta graça; embarquei-me já estafado de tanto pedir, e de tantos escuzados nas minhas pertençaõens, na Curveta Infanta Regente, que se conservou ancorada na barra de Agóada por espaço de 4 dias, com ordem para não vir a terra, e nem poder despedir-me ainda huma vez mais da minha cara May e Irmãos, como se fosse algum criminozo; á todos estes males saberia eu rezistir, e repelir com constancia os azares que tivesse a soffrer, mas a minha saude arruinada, a nada deo logar, adoeçi novamente abordo com febres, que por mal curadas em terra repetirão, he preciso notar que mandarão apresentar-me a Junta de saude em dias de Semana Santa, e de guarda; tal era a vontadinha de me perseguir!! assim andei bastantes dias athe que por obsequio do Sr. Maia, Cirurgião da Curveta

forão ellas tiradas a força de algumas pilulas de quinina, e bom agazalho com que fui tratado. Seguirão-se ao depois outras molestias, de que tambem fui tratado pelo mesmo Sr. Maia; em summa quazi a viagem toda vim doente.

Esta suscinta narração não dei a mais tempo ao prelo para não encommodar pessoas muito caras para mim que deixei em Goa, mas hoje que vivo bom, conto da minha vida para que os amigos, e mesmo inimigos digão se foi justo este procedimento havido para com hum Capitão Portuguez, em epoca d'um tão feliz Governo, que alem de soffrer mil privaçoens, e encommodos, he hoje afinal subordinado, e e debaixo d'ordem de hum Capitão mais moderno, que ainda no Exercito de Portugal nem Capitão he (o Sr. Capm. Ignacio Augusto Alves despachado Major para o 6to. Batalhão de Timor, interino Commandante do 5to..) este official merece tanto a mim, quanto aos meos companheiros, que forão violentados a vir servir n'este Estabelecimento a mais distincta consideração, pelas maneiras affaveis de que he dotado, mas esse titulo serve apenas para merecer elogios de seos camaradas, e amigos, mas nunca tirando o direito de clamar como eu clamo da injusta preterição, servindo como subdito com hum homem, que a bem pouco era meo subordinado, sempre que afazeres do serviço nos reunissem.

Perdoe Sr. Redactor tanto aranzel, rogo-lhe paciencia de Escriptor Publico, e o obsequio de dar hum pequeno cantinho na sua folha conforme pedi acima, obzequiando d'este modo muito a este seo

Constante leitor
A. P. Garcez.

A AURORA MACAENSE.

Macao, 23 de Stbro. de 1843.

Nada de extraordinario ha occorrido por esta semana; tudo continua em hum estado de expectativa. A morozidade que haviamos antevisto sobre as nossas reclamaçoens ao Governo Chinez ainda dura, e fazemos cordaeas votos para que alguma nova resolução da parte do Senado, faça que estas negociaçoens tomem huma face mais rizonha para nós, por quanto assentamos firmemente que não avançaremos muito pelo caminho encetado, visto que n'elle encontramos elementos poderosos que embaraço o resultado que anhelamos.

Podere ser, (em presença do sigillo que se guarda sobre este negocio), que a resolução tomada pelo Leal Senado para fazer chegar athe o Alto Commissario as nossas exigencias seja a melhor; porem os factos não abonão tal medida ao passo que elles nos instão a pedir impertinentemente outra alguma, que nos conduza a um termo mais satisfatorio, o que ja mais se obterá sem que o negocio marche independente dos Mandarins do districto.

Os trabalhos da Comissão da reforma da pauta d'Alfandega ainda infelizmente não virão a luz do dia; he sem duvida a gravidade do assumpto, que não haviamos previsto, que retarda esta conclusão tão anciozamente desejada do publico. Mais

algumas reuniões por semana, mais algumas horas empregadas em cada huma d'ellas, julgamos ser pequeno sacrificio em vista da reconhecida gratidão dos seus concidaons de que partilhára cada hum dos membros da Commissão por se haverem dedicado por tal modo em hum serviço de interesse geral.

Não duvidamos que ha fadigas na combinação dos direitos que se devem aqui pagar, com os que se pagão em Cantão dos generos importados pela nossa Alfandega e com a nova Tariffa estabelecida em Cantão. Serão impertinentes calculos arithimeticos que huma assiduidade mais methodica, junta aos conhecimentos proprios, torna de pouco pezo.

Por não restar espaço n'esta nossa folha, pela affluencia das materias, não nos he permittida a satisfação de darmos ao prelo a correspondencia do Sr. Joze M. Marques que a dois dias recebemos, mesmo porque a pouca utilidade que o publico colherá com o seo conhecimento deve ceder logar á materias cujo conhecimento affecto o interesse geral. Em uma das nossas folhas passadas, com a mente de chamar a attenção do Leal Senado sobre o estabelecimento de huma aula da lingua China, fallámos sobre a falta que ha entre nós de pessoas habeis n'esta lingua, e por incidente lamentámos a precisão que tem os nossos interpretes de se entregarem, de certo modo, aos Mestres Chinas, que se aproveitão bem desta desgraçada circumstancia nossa para servirem ás vezes aos seus. O Sr. Marques em as suas correspondencias levanta sobre aquelle nosso artigo Castellos, quer arguillo de deprimir o seo conceito, quando o Sr. Marques tanto na correspondencia que deixamos exarada no nosso numero passado, como na que possuímos e a publicaremos, se houver logar, no nosso numero seguinte, não faz mais que corroborar o que havemos avançado no nosso citado artigo. Para mostrar que não fomos exactos, vai o Autor das correspondencias procurar autoridades, para provar que estes e aquelles dependêrão de Mestres Chinas; reconhecemos e comprimentamos respeitosaente essas autoridades, porem não consentimos que ellas apaguem nem uma so linha das que havemos escrito n'aquelle artigo; seus depoimentos não negão o que nós afirmamos, por quanto a precisão que estes ou aquelles tiverão de se servirem dos Mestres Chinas não remedêa os inconvenientes que soffremos por falta de huma boa aula e bons entendedores da lingua China, ao passo que as mesmas autoridades, aliás muito respeitaveis, não podem fazer-nos persuadir que ha inteira impossibilidade de se possuir um cabal conhecimento da referida lingua. Apreciamos demasiado as posses intellectuaes do homem, para crermos que a acquisição d'um inteiro conhecimento da lingua China seja superior ás suaz forças.

Fallaremos d'esta vez mais claro ja que o Sr. Marques o quer ouvir. No nosso referido artigo havemos lamentado com mais algum calor a falta d'huma aula da lingua China e de pessoas habilitadas n'ella, por que sendo o Sr. Marques quasi o unico Portuguez ao presente que tem conhecimentos da mesma lingua, aproveitou-se d'esta triste circumstancia, e em huma crize em que lhe cumpria dedicar-se inteiramente a prol da sua Patria, para exigir maiores ordenados ao Leal Senado, ameaçando desemparar o logar, dezistindo; quando o Sr. Marques deve conhecer que se acha fora das metas do mesmo Senado augmentar ordenados; procedimento

que talvez o Sr. Marques não tivesse quando não fossemos tão pobres de Portuguezes habilitados para interpretes. O artigo 7mo. da sua correspondencia publicada no nosso No. passado parece que abona esta nossa asserção.

Noticia de Hahnemann, e da medicina homoeopathica.

Nasceu Hahnemann em Messin, villa de Saxonia, no anno de 1775. Começou a estudar medicina na universidade de Leipsig, onde chegou com vinte ducados, então toda a sua fortuna. Estes tenues recursos augmentou elle com o producto das suas versoes allemãs de muitas obras de medicina, escriptas em Inglez. Depois de haver continuado os estudos em Vienna, e em Hermanstadt, onde principiou a ganhar certa consideração, foi doutorar-se á universidade de Erlangen, e veio estabelecer-se em Leipsig em 1789.

Descorçoado em breve pelas imperfeicoens que cuidou ver na medicina, desistio de practica-la, limitando-se a publicar grande numero de traducçoens d'autores Inglezes, Francezes, e Italianos, assim como muitos artigos de medicina, e de chimica nos jornaes scientificos de Allemanha.

Em 1790 traduzia Hahnemann a *Materia Medica de Cullen*; mas desagradando-lhe o modo porque nesta obra era descripta a virtude febrifuga da quina, assentou de aclarar as suas duvidas, fazendo experiencias em si mesmo. Foi este o primeiro passo para a doutrina homoeopathica, que abraçou mais tarde (*homoeopathia*, deriva-se de duas palavras gregas, *omoios* e *pathos*, que significão *semelhante soffrimento*;) observando que a quina produz no *individuo* são uma febre intermitente, igual á que a mesma quina faz cessar, quando he ministrada ao individuo accommettido desta febre, concebeo a idéa de que a dóse de quina cura o enfermo, desinvolvendo nelle uma febre artificial mais forte que a natural, e por conseguinte anniquilando esta.

Para concluir com bom fundamento que he possivel curar as enfermidades oppondo-lhes medicamentos, que ministrados ao homem são, dão logar a molestias semelhantes; para poder em uma palavra proclamar o grande principio, *similia similibus curantur*, ou que *as semelhantes curão-se com semelhantes*, carecia Hahnemann de fazer muitas experiencias longas, e difficis, tarefa que elle desempenhou com o zelo, que anima todo o homem que caminha apoz d'uma descoberta importante. Em certas enfermidades populares já elle tinha visto algumas practicas homoeopathicas produzirem os mais felizes rezultados; sabia, por exemplo, que se chamava a vida aos membros gelados, pela applicação da neve, que se empregava o fogo ou os alcoolicos contra as queimaduras, que se combatião os suores com suodorificos, e os espasmos e convulçoens por meio de narcoticos capazes de cauzaarem effeitos semelhantes, &c.; porém se estes modos de curar concordavão com a applicação da quina em casos taes, não offerecião a Hahnemann fundamentos sufficientes para tirar uma conclusão exacta, e por isso resolveo levar ávante as observaçoens, de acôrdo com alguns amigos, dispostos a coadjuvalo nos seus trabalhos. «Nada achou arduo, dizem os medicos homoeopathicos, para levar ao cabo o seo intento: privaçoens de todos os generos, dieta rigorosa durante os ensaios, padecimentos diarios



e muitas vezes dolorozissimos, causados pela applicação repetida de pequenas doses dos mais activos venenos, a tudo se sujeitou annos inteiros, para chegar a conhecer essa lei, que com tanto fervor procurava.

Parece que uma multidão d'experiencias convencêrão Hahnemann da verdade da lei que tinha antevisto, e lha fizerão adoptar invariavelmente; e desde então, deixando de investigar a cauza essencial e occulta de cada molestia, cingio-se á observação dos symptomatas sensiveis, a fim de combate-los pela acção de substancias productoras de symptomatas analogos em individuos sãos.

A practica medicinal a que Hahnemann tornou a entregar-se depois de proclamar o seo principio *similia similibus curantur*, o conduzio a fazer grandes modificaçoens na arte de regular as dózes dos remedios. Os medicos que não creem na homoeopathia (e athe hoje formão a grande maioria), teem clamado principalmente contra a prescripção de remedios em dózes extremamente pequenas. «Como he possivel, dizem elles, que os agentes, ainda os mais energicos, como o mercurio, o arsenico, a morfina, &c. &a., receitados na dóze da millesima ou decima millesima parte do pezo d'um grão, possam produzir algum effeito salutar ou pernicioso em a nossa organisação?» A esta pergunta oppoem os medicos homoeopathistas est'outra. «Qual he o peso da quantidade de almiscar que atacando os nervos d'uma pessoa delicada a faz cahir em syncope? Qual he o pezo da quantidade do miasma pestifero, que dá a morte ao animal sujeito á sua acção?» E de mais, quando Hahnemann tornou a practicar a medicina, segundo a sua nova theoria, empregou dózes muito mais fortes do que a millionesima parte d'um grão.

«Porém, dizem os homoeopathistas, pouco tempo esteve sem fazer esta singular observação: que o acto de moer as substancias ou de agitar os liquidos que se misturão desinvolve em alto gráo a energia das suas propriedades homoeopathicas, &c.»

Fez Hahnemann as curas que começário a dar-lhe a fama de que gosa na Europa, em hum hospicio de loucos, fundado em Georghenthal pelo duque Ernesto de Gotha, onde curou a Klockenburg, litterato alienado de juizo por effeito de hum epigramma de Kotzbue. Practicou depois em Brunswiek em 1794, e em Koenigsutter. Nesta ultima cidade começou a soffrer contradicçoens, que largo tempo durarão. Retirou-se pois para Hamburgo, e d'ahi para Eilenburgo, e para Torgau, onde proseguio nas suas indagaçoens.

Entretanto huma epidemia de escarlatinas, que devastou a Allemanha em 1800, proporcionou a Hahnemann o ensejo de fazer do seo principio *similia similibus curantur* huma applicação cujo resultado todos os medicos confessão ser importantissimo. Achando que a *belladonna* produz no individuo são os principaes symptomatas caracteristicos da escarlatina, desde logo lhe veio á idéa o emprega-la para preservar os meninos do contagio, da mesma maneira que se emprega a vaccina para evitar as bexigas. Ministrou a grande numero de meninos fraquissimos dózes de *belladonna* (a decima parte d'um grão todos os seis ou sete dias), para livra-los das escarlatinas, e a experiencia, segundo affirmão os seos sectarios, confirmou plenamente as suas conjecturas. Mais para o diante, em 1831, epocha da cholera, fez tomar dózes semelhantes de cobre, para preservar d'esse terrivel flagello as pessoas que a elle recorrêrão.

Hahnemann tem publicado muitos volumes. Em 1810 sahio á luz o seo *Organon da arte de curar*, em que a doutrina homoeopathica se acha exposta miudamente. Este medico celebre reside em Coethen desde 1820, aonde foi chamado, e acolhido com distincção pelo duque reinante de Anhalt-Coethen.

Para darmos aos nossos leitores huma idéa dos remedios empregados pelos homoeopathistas, citaremos os que elles recceitão contra os mais crueis e habituaes padecimentos, devendo entender-se que as doses prescriptas são sempre infinitesimaes, e que como do mesmo medicamento provém muitos symptomas, segue-se que pôde ser empregado contra muitas molestias.

«A *belladonna* produz no corpo são os principaes symptomas da escarlatina, e cura-a optimamente.»

O *cobre*, que faz sentir as primeiras dôres da cholera, obraria, dizem, contra ella. Parece que de se tomarem todos os cinco ou seis dias doses preparadas deste medicamento se tirarão alguns bons resultados.»

«O *enxofre*, que origina certas erupçoens, tambem as destroe.»

«O *ouro*, que dispoem para a melancholia, restabelece o moral affectado.»

«A *pulsatilla*, que cauza huma especie de constipação de cabeça, cura-a quasi sempre.»

«A *camomilla*, provoca a irascibilidade, e por consequente cura as enfermidades provocadas pela cholera.»

«A *belladonna*, destroe muitas esquinencias: o mesmo medicamento pode dar logar aos symptomas da raiva no homem são, e por esta razão lucha victoriosamente contra a hydrophobia.»

«A *arnica*, tira as dôres procedidas de contuzoens, e dizem que tambem os callos dos pés.»

«As dôres de dentes são curadas por huma immensidade de remedios, taes como a *bryonia*, o *daphnemezereum*, a *pulsatilla*, a *noz tomica*, &c., conforme as sensaçoens que o enfermo experimenta.»

«O *aconito*, produz effectos extraordinarios na circulação. Esta substancia dissipa as inflammaçoens, e substitue quasi sempre com vantagem as evacuaçoens sanguineas.»

As discussçoens entre os partidarios de Hahnemann e os seus adversarios, ha muito tempo concentradas na Allemanha, já principião a propagar-se na França. As traducçoens Francezas das obras escriptas sobre a homoeopathia pelo seo fundador, lhe tem dado discipulos zelozos, e alguns medicos de Genebra lhe hão consagrado huma publicação periodica. Em Paris acaba de apparecer hum jornal homoeopathico; em muitas cidades das provincias de França já se tem introduzido o novo modo de curar. Em Bordeaux he seguido por hum dos mais famosos medicos; e conta tambem partidarios na Russia, na Austria, e em Napoles.

Esperemos que estas tentativas lançarão ao menos alguma luz sobre huma das mais importantes questoes que está intimamente ligada com a ventura do genero.

Pelo que nos toca, o nosso unico intento he habilitar os nossos leitores para seguirem com conhecimento de cauza as controversias mais ou menos graves, que posão ter logar a este respeito.

(Do Panorama.)

AVIZO.

A Commissão nomeada pelo Illmo. Leal Senado para apresentar hum projecto d'uma nova Pauta para a Alfandega desta Cidade; faz saber ao Publico, que, estando em progresso os seus trabalhos, gostoso receberá de qualquer pessoa alguns esclarecimentos ou pareceres com que a queirão auxiliar no desempenho dos mesmos trabalhos.

O Secretario. — G. Gonzaga.

Macao 20 de Setembro de 1843.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo de Direito desta Cidade serão arrematadas em huma unica assentada, e em lotes separadas, no dia dois do proximo mez de Outubro, pelas onze horas da manhã, quatro boticas pertencentes a José Baptista de Miranda e Lima, sitas no sitio de Matapao, sendo a 1a., 2a. e 3a. que tem do foro annual cada huma dez patacas, avaliadas em oitenta patacas cada huma, e a 4a. ou as duas boticas que fazem parte d'um Hão, ou Armazem China, avaliadas as duas juntas em trezentas patacas, rendendo de foro annual quarenta patacas.

O Escrivão. — Silveira.

Macao 13 de Setembro de 1843.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo de Direito desta Cidade são citados os credores certos, e incertos do casal do Ignacio Baptista Cortella, para dentro de dez dias da data deste, comparecerem em Juizo, por sy, ou por seus Procuradores, para disputar a preferencia na quantia de oito centas cincoenta e quatro patacas, quinientos oitenta e dois millessimos, penhorada a requerimento de Miguel Alexandrino Ferreira, e João de Sousa por cabeça de sua mulher Ritta Michaela Ferreira de Souza, em virtude do Accordão da Rellação de Goa, que confirmou a Sentença deste Juizo, em Cauza de Libello por elles intentada contra os Herdeiros do ditto casal; com a communicação de que, não comparecendo, findo o ditto termo se passará Mandado de levantamento a favor dos dittos Exequentes.

O Escrivão. — Silveira.

Macao 19 de Setembro de 1843.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo dos Orfaons se faz saber, que no dia Quinta feira, 28 do corrente, ás 10 e meia horas da manhã na porta das cazas da residencia dos Juizes de Direito serão arrematadas em hasta Publica as cazas do deffuncto Domingos Pio Marques de lote No. 93, sitas no bairro de Sm. Lourenço, contiguas por hum lado, com as de Jozé Vicente Jorge, e por outro, com a horta do Collegio de Sm.

Joze, a quem mais dêr no acto da venda, independente de sua avaliação; e bem assim o Terreno baldio de lote No. 105, pertencente ao mesmo defuncto, sito no Campo, principiando desde o muro que divide a horta chamada de Mitra, por cima da horta de Charles Henrique Hart, tendo ali 35 braças de cumprimento, d'ali para baixo da Fortaleza da Guia 108 braças, ao pé da ladeira frente da Guia 50 braças, e ao lado paralelo á horta chamada de Hagman 65 braças como do plano que existe no cartorio do Escrivão deste Juizo, á quem mais der sobre trezentas e vinte patacas, preço de sua rebaixa.

Miguel Maher,
Escrivão Interino dos Orfaons.

Macao 19 de Setembro de 1843.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo dos Orfaons se faz saber, que achando-se no Deposito Geral a quantia de tres mil sette centas e sette patacas e desasette avos, resto do producto da venda das dez Cazas que erão do deffuncto Domingos Pio Marques, sitas ao pé da Igreja de Sm. Paulo, são citados os Cerdores certos e incertos do dito Domingos Pio Marques para no termo de dez dias comparecerem em Juizo para disputar a preferencia sobre a referida quantia com a Comminação de que não comparecendo por si ou por seos Procuradores, findo o dito termo se passará mandado de levantamento a favor de D. Ignacia Vicencia de Paiva, credora hypothecaria da maioria das ditas Cazas, visto ter esta assim requerido.

Miguel Maher,
Escrivão Interino dos Orfaons.

Macao 23 de Setembro de 1843.

AVIZO.

O abaixo assignado faz saber ao Publico, que elle tomou a caza de Hospedaria denominada Albion Hotel, a qual será conduzida debaixo da sua immediata superintendencia, e espera assim assegurar o conforto de Familias, e merecer a protecção, que aquelle estabelecimento tem tido sempre.

A. H. Fryer.

Macao 31 de Agosto de 1843.

AVIZO.

A Loja e Quarto de Leilam de John Smith continuará prezentemente, nos gu-
doens de Albion Hotel, ao presente engajado por Capitão Fryer.

Macao 1.º de Setembro de 1843.

*Macao Impresso e Publicado por Felix Feliciano da Cruz.
na Typographia Armenia — Rua Formosa 1843.*

A AURORA MACAENSE

LIVRE HE SOMENTE QUEM, NASCENDO LIVRE,
LIVRE SE EXPRESSA EM PUBLICO FALLANDO;
EURIP:

No. 38.

Macao, Sabbado 30 de Setembro de 1843.

Vol. 1.

GOA.

Boletim No. 48 de 15 de Julho.

Governo Geral.

No. 18. Illmo. e Exmo. Sr. — Em resposta ao Officio No. 1 do 11 de Janeiro ultimo de V. Exa. pela Barca — Sir Herbert Compton, — e que somente chegou a esta em 26 do mez proximo passado, tem este Leal Senado a honra de se prestar gostoso á attencioza requisição, que V. Exa. se lembrou fazer-lhe de hum Donativo de vinte mil patacas; sendo para o fabrico, e promptificação da Fragata de Sua Magestade, que ha dez annos se acha posta no Estaleiro de Damão, por falta de fundos para a sua construcção. E por esta occasião tem o gosto de enviar a V. Exa. a primeira via de hum jogo de Letras do valor de rupias de Companhia, quarenta e quatro mil quatrocentas, sacadas, conforme o aviso cobrindo a mesma Letra, e a pagar em Bombaim á ordem de V. Exa., ou desse Superior Governo. Igoalmente remette este Leal Senado para a devida intelligencia de V. Exa. por copia junta, o Assento de 29 do mesmo mez, pelo qual verá V. Exa. a exposição dos motivos, que induzirão o mesmo Senado a concorrer com os seus dezejos, em attenção somente a ser huma exigencia tão justificada, e para huma applicação certa, e determinada de utilidade publica, e serviço da Nação. E do que este Leal Senado tem já informado ao Governo de Sua Magestade, espera de V. Exa. o cumprimento da sua promessa, de obter quanto antes a Sanção, e Regia Approvação da Soberana, para o aliviar de qualquer responsabilidade.

Deos Guarde a V. Exa. Macao, em Sessão de 6 de Maio de 1843. Eu Miguel Pereira Simoens, Escrivão da Camara e Fazenda, que o subscrevi. — Illmo. e Exmo. Senhor Conde das Antas, Governador Geral dos Estados da India. — Guilherme Gonzaga. — Francisco d'Assis e Fernandes. — Philippe Vieira. — Jozé Francisco de Oliveira. — Manoel Doarte Bernardino. — João Damasceno Coelho dos Santos.

No. 14. Illmo. Leal Senado. — A fanqueza, e a promptidão, com que esse Leal Senado, adherindo ao pedido do meo antecessor, o Tenente General, Conde das Antas, poz á disposição deste Governo a somma de vinte mil patacas, para ser applicada ás despesas da construcção da Fragata — *D. Fernando e Gloria*, — e os motivos, que o determinárão a fazer hum tão valiozo donativo a bem do interesse publico, e do Serviço Nacional, caracterizo certamente d'hum modo pouco vulgar a lealdade de sentimentos dessa illustre Corporação: — respondendo portanto aos seus Officios Nos. 18 e 19, ambos de 6 do mez de Maio ultimo, ao primeiro dos quaes acompanhava a Acta, que contém aquella rezolução, e ao segundo a Letra (em primeira via) da referida somma, no valor de quarenta e quatro mil e quatrocentas rupias, sacada sobre o Negociante da Cidade Bombaim *Remington, e Companhia*, cumpro gostosamente hum dever bem grato, agradecendo a esse Leal Senado, pelo seo generoso procedimento, e concluo por affiançar-lhe, que já, na mala deste mez, levei á Presença de Sua Magestade a copia do seo dito Officio No. 18, e pedi com o empenho á Mesma Augusta Senhora Houvesse de Approvar a patriótica deliberação desse Leal Senado, a fim de o livrar de qualquer futura responsabilidade. — Deos Guarde á V. Sa. Nova-Goa, 12 de Julho de 1843. — Joaquim Mourão Garcez Palha. — Illmo. Leal Senado da Cidade de Macao.

No. 398. Illmo. e Exmo. Senhor. — Só em 25 do passado pelo meio dia pouco mais ou menos me chegou á mão o Officio, que V. Exa. se servio expedir-me debaixo do No. 5, e data de 11 de Janeiro ultimo, o qual acompanhava a copia de outro, que V. Exa. dirigio ao Leal Senado, requisitando a somma de vinte mil patacas para o Complemento dessa já tão celebrada Fragata nossa, começada a construir ha dez annos em Damão. Observando eu que o Navio, que conduzio aquelle Officio havia trazido huma mui longa viagem, e que a monção, tendo ja voltado ao S. O. os Navios, que forem para a Costa do Malabar terão de levar tambem mui extensa viagem, julguei não deveria demorar o tratar-se aquelle negocio, e por isso convoquei o Senado para o dia seguinte. Reunido o Senado, e lido o Officio de V. Exa. algumas ponderações forão feitas sobre tal remessa, com tudo se decidiu a final, que ella tivesse effeito em Letras de Companhia, que deverião ser enviadas a V. Exa. pela primeira occasião, que se offerecesse, que he esta mesma em que escrevo a V. Exa., dentro do Officio do Leal Senado. As Letras forão negociadas a duzentas vinte e duas rupias de Companhia, por cada cem patacas, o que tambem me parece não deixou de ser vantajozo, attendendo-se principalmente as firmas, que nessas Letras figurão. Parece-me pois que ao mesmo tempo, que cumprí com hum sagrado dever pela parte, que tomei neste objecto, satisfiz a honroza confiança, que V. Exa. se dignou em mim depositar. — Deos Guarde a V. Exa. Macao, 6 de Maio de 1843. — Illmo. e Exmo. Sr. Conde das Antas, Governador Geral dos Estados da India. — O Governador, Adrião Accacio da Silveira Pinto.

No. 31. Illmo. e Exmo. Sr. — Este serve de resposta ao Officio, que com data de 6 de Maio proximo passado, e No. 398, V. Exa. escreveu ao meo Antecessor, o Tenente General Conde das Antas, dando conta de haver cabalmente correspondido á confiança, que o mesmo Conde depositára em V. Exa., quando lhe pediu a sua

cooperação, para alcançar do Leal Senado dessa Cidade a remessa da somma de vinte mil patacas, que requisitara para continuar as despesas de construção da Fragata — *D. Fernando e Gloria*, — e vendo eu neste tão louvavel procedimento de V. Exa. mais huma prova do quanto se esmera por ser util ao serviço da Nação, de que he mui digno Membro, concluo agradecendo a V. Exa. a boa vontade, com que se prestou ao desempenho desta Commissão, que sendo incumbida ao seo reconhecido zelo, mal podia ter diverso resultado. — Deos Guarde a V. Exa. Nova Goa, 12 de Julho de 1843. — Joaquim Mourão Garcez Palha. — Ilmo. e Exmo. Sr. Adrião Accacio da Silveira Pinto.

A posse das Ilhas de Sandwich em nome de Inglaterra occupa ainda a imprensa de Londres: alguns jornaes altamente censurão a conducta do Commandante de *Carysford* naquella occasião, como evidentemente contraria ao direito das gentes. O *Standard* dá sobre este artigo detalhes curiozos, fornecidos por hum Americano, habitante de Honolulu, e que forão trazidos á Europa por Arcadia: esta narração, que nós publicamos, mostra o pretexto que o Consul britanico e o Commandante de *Carysford* pertendêrão cobrir o acto iniquo que praticarão. De que maneira Mr. Guizot considerará esta questão? Applicará á circumstancia o principio dos factos verificados?

Quando a França se apoderou das ilhas Marquezas e da Sociedade, diz o jornal tory, os residentes francezes das ilhas de Sandwich disserão que o seo governo se apoderaria tambem deste grupo. Os Americanos preferirão estar debaixo da protecção da França que das outras nações. Quando o Consul inglez Charleton deixou Honolulu sem communicar a pessoa alguma, poz hum chamado Simpson em seo logar para agencia consular. Simpson quando se apresentou aos chefes da ilhas, estes recusarão reconhecê-lo como agente consular inglez por muitas razoes; a primeira, he que Mr. Charleton não tinha consultado com elles quando nomeou o Simpson, e muito mais sendo elle pessoa pouco affecta ao governo, por se ter feito, ha tempo, opposição as leis do paiz, proclamando altamente que elle faria todo o possivel para derrubar o governo. Simpson escreveu aos consules francez e americano, participando-lhes da sua nomeação feita pelo Mr. Charleton, mas os consules responderão, que elles não podião considera-lo como consul, visto não ter sido reconhecido pelo governo de Sandwich. Simpson ameaçou, e disse que com a chegada do primeiro navio da guerra mostraria como se deve tratar os officiaes da Rainha de Inglaterra. Passados quinze dias chegou o *Carysford*, commandado pelo G. Paulet, homem de pouca intelligencia, e proprio para servir de engano a Simpson. Este foi logo para bordo, e lá ficou durante toda aquella noite.

Os consules francez e americano tendo no dia seguinte segundo o costume hido visitar ao commandante G. Paulet a seo bordo, forão grosseiramente insultados, pois não só não os convidou á camara, nem mesmo saudação alguma, ou signal de amizade lhes foi dirijido. Mr. Dudoit, consul francez, homem de muito espirito, disse ao lord G. Paulet que não vinha á seo bordo para ser insultado, e que representaria d'esta injuria á seo governo. Depois de dous dias, G. Paulet publicou que começava

o bombardeamento em Honolulu, se o Rei não concedesse a tudo o que elle pedia. Os missionarios engajá-lo ao Rei a reconhecer o Simpson; e logo a paz se estabeleceu na ilha. Porem não tinha acabado com o commandante de *Carysford*; pelos concehlos de Simpson, fez huma reclamação de 80,000\$ de que ninguem tinha ouvido fallar. Logo os consules francez e americanos engajá-lo ao Rei Kamehanieha a ceder o seo territorio a França. O Rei estava proximo a assignar, porem hezitava; emfim, disse que dezejaria ainda consultar o doctor Judd, que fazia antigamente parte da missão, mas que he hoje seo thesoureiro e seo confidente. Porem a missão não quer de nenhuma maneira a bandeira franceza, e a cessão das ilhas de Sandwich a Rainha Victoria foi feita no seguinte dia.

(*Currier Français 2 de Julho.*)

Descripção rapida da viagem do Sr. Lopes de Lima de Goa para Lisboa por Bombay athe Suez a bordo do Vapor — Atalanta — Capitão Young; e passagem do deserto e do Nilo athe Alexandria — extrahida da Restauração de 31 de Maio.

Na tarde do Iro, de Novembro larguei finalmente a enfadonha, e incommoda vivenda de Bombaim, e embarquei com minha esposa a bordo do Vapor acima nomeado de 750 toneladas, e força de 250 cavallos; depois de saudar a brisa do mar sobre hum alegre, aceado, e vasto tombadilho, eis-nos aqui recolhidos a hum camarote de 6 pés em quadro, com dois beliches sem colchoens, nem travesseiros (que eu já tinha trazido de terra por saber, que estes vapores orientaes não dá cama) — huma boa *necessaria* de patente com a competente fonte &c. — hum lavatorio com bacia de estanho, e hum pequeno jarro de loiça — e hum globo de patente para alumiarmos de noite. Nunca os incommodos do mar parecem tão suaves, como quando se regressa á patria (e ainda mais de hum paiz desagradavel;) e talvez foi esta a razão, que me fez achar assás commodo este pequeno alojamento, allumiado, e refrescado por huma janella, ou portinhola de dois palmos d'altura, e mais de pé e meio de largura. Toda a Camara, que tem 14 d'estes camarotes, he bem fresca, e ainda mais o he o salão na pôpa, guarnecido de bancos com almofadas. Saimos com hum tempo excellente, brisas brandas de N N O, e hum mar perfeitamente chão, que nenhuma resistencia oppunha á tormentosa furia das potentes rodas. Huma mesa abundante, e bem servida (ainda que com a pouca delicadesa da cosinha britannica) — refrescos a toda a hora que se pedissem — agoa á vontade, e boa — hum Capitão cortez, e affavel — e huma pouco turbulenta reunião de passageiros — torná-lo a viagem assás supportavel; eu e minha mulher viviamos todavia mais retirados, gosando pouco das vantagens de huma sociedade, a que eramos em tudo extranhos, apesar de quasi todos nos tractarem com muito obsequio, e mais que todos o Major General Willis, franco, bondoso, e velho Soldado das guerras da India, aonde tem vivido successivamente 47 annos, e agora se recolhe a descançar na Inglaterra com sua esposa, e dois netos, que vão a educar na mãe-patria, segundo o uzo geral; elle falla menos mal o francez, e gosta de o falar, bem como sua esposa, excellente Senhora.

Com este bom tempo, e prospera viagem chegamos no dia 9 de Novembro ao meridiano do cabo *Guardafu* — pouco mais ou menos a meia distancia entre elle, e o cabo *Kesseen*, e ahi nos atrasou algum tanto a corrente, que encontramos pela práa; — mas fomos indemnizados nas seguintes singraduras; porque na manhã do dia 10 avistamos a terra alta do *Macula*; e no dia 11 ás 9 horas da manhã entramos no porto de *Aden* aonde fundeamos para tomar carvão. He huma vasta enseada formada na costa, abrindo ao poente; costea-se huma rocha alta, escarpada, e calva; vira-se depois huma ponta que fica ao norte para N N E, e dentro fica o porto na faldá de hum rochedo igualmente escalvado (e taes são quantos se avisaõ;) huma fortaleza, alguns gudoens, e barracas mesquinhas — he tudo quanto a vista aqui alcança; disserão-me que de trás da montanha a 4 milhas do porto estava o acampamento das tropas Inglezas, mas como para lá ir não havia outra conducção, senão maos cavallos, ou burrinhos, e o logar me foi representado pouco interessante, conservei-me a bordo, olhando para a longa praia de arêa extremamente baixa, que se vae estendendo ao N O do porto athe ficar em huma ponta grossa de rocha escalvada como a fronteira; ao longo d'esta praia se veem algumas povoaçoens de arabes, que estão em guerra perpetua com os Inglezes.

No porto encontramos 1 Vapor (*o India*) seguindo para Bengalla, 1 brigue de guerra Inglez (*o Tigris*) e 2 mercantes arabes; além do Navio de deposito do carvão, que he hum velho Vapor com huma tripulação de libertos africanos, para fazer trabalhar os quaes tivemos de soffrer todo o dia huma infernal musica de ruidoso *batuque*; este Navio está armado com hum rodizio de 24, e dois canhoens de 18. Aqui tivemos noticias da Europa de 4 de Outubro. Tendo durado a musica africana athe ás 10 horas da noite, ás 11 horas partimos, seguindo o nosso caminho com huma brisa fresca de Sueste, e mar grosso, que nos acompanhou nos dias seguintes, obrigando-nos de noite a fechar as portinholas dos camarotes, e de dia mesmo a ter grande cuidado d'ellas para não receber huma repentina incursão Neptunina.

No dia 12 ao meio dia estavamos passando o estreito de *Babel-Mondeb*, ou *Mabel-Mandel*, como lhe chamão os nossos antigos chronistas; nas rochas de hum lado, e d'outro nada achei de notavel; é em huma pequena abrigada do lado da Arabia vi duas *Terradas de Mascote*, que o piloto moiro nos disse serem do Commercio das tamaras; grande bagalhão de mar aqui encontramos, o qual nos acompanhou athe *Mocca* por cuja altura passamos de noite, e de madrugada navegamos proximos á Ilha de *Gebel Zeguir*. No dia 13 ao meio-dia estavamos a pequena distancia da Ilha de *Gebel Zebayr*, vendo-se no horizonte do lado de E em grande distancia a costa da Arabia; esta *Gebe Zebayr*, sobre a costa d'Abissinia he cercada de huma multidão de pequenos ilheos, em alguns dos quaes começo a apparecer alguns signaes de vegetação, posto que todas estas Ilhas sejão desertas, e desprovidas d'agua, segundo fui informado; ás 4 horas da tarde d'este mesmo dia passamos a Ilha *Gebel Tor*, que forma no meio hum picco não mui alto, que me disserão ser volcanico, com dois mamotes no cumé por entre os quaes indica ser a bocca do volcão.

Nos dias 14 e 15 navegamos sem vista de terra com muito bom tempo, e mar, e hum calor intenso, por não haver vento algum.

No dia 16 quando nos iamos aproximando a passar o tropico de *Cancer* refrescou o tempo, avistando-se já então em grande distancia o cabo *Berenice*, (Ira. ponta do *Egipto*, donde divide da *Nubia*;) as 9 horas da noite passamos juncto ao ilheo de *S. João*, que forma no meio hum pão de assucar; e pelas 7 horas da manhã do dia 17 ja nos ficava pela alheta a terra visinha ao *Monte das Esmeraldas*, cuja cordilheira se estende para o interior do *Egipto*. Todo o resto do dia fomos costeando em distancia huma terra cuberta de montes arborizados de hum aspecto risonho; quando o crepusculo da tarde elevou detraz d'estas collinas, que se projectavão no horizonte, os seos colloridos de purpura com cambiantes de cor de ouro, e azul celeste — ao considerar que na região que cobre lá ao longe aquelle Ceo, que avistavamos jazem as ruinas da tão famosa *Thebas*, a minha imaginação escandecida parecia distinguir sobre cada hum d'aquelles piccos hum semideos; *Orphêo* com a sua lyra, ou *Alcides* com a sua clava — mantendo aind o seo dominio sobre este paiz classico da mythologia — berço de tantas sciencias, focco de tantos crimes, habitação de tantos monstros . . . E como he bello o Ceo da *Thebaida* por huma noite de luar! . . . Nunca vi huma athmosphera mais pura; huma lua mais brilhante do que n'esta noite, que costeamos as regioens ubi *Thebas* fuit. De manhã no dia 18 continuamos a correr ao longo das montanhas do *Egipto*, que já aqui se não mostrão tão verdejantes; ao meio-dia estavamos em 27.º 25' N proximos aos 3 ilheos, que bordão a entrada do Golpho de *Suez*, e pouco depois passamos a tiro de mosquete do mais oriental d'estes ilheos, que he hum perfeito rochedo de pedra branca calcarea de obra de huma longa de extensão, sem o menor signal de vegetação; depois de entrar o Golpho fomos costeando outros ilheos mais pequenos do mesmo aspecto que este, e assim navegamos com terra proxima de hum lado, e outro entre a *Asia*, e a *Africa*, em hum mar tão quieto como hum rio athe que por entre aereas, e rochedos entramos pouco depois do meio-dia na esparcelada *Bahia* de *Suez*, a cuja entrada surgiu o *Atalanta*, mui longe da terra, para chegar á qual gastamos mais de duas horas em hum bote do *Navio*, que fazia muita agoa e nos molhou os pés . . . (1) Que miseravel logar he *Suez*! — O exterior, e o interior das casas — he tudo hediondo, e desprovido de commodidade; no mesmo hotel da companhia apenas ha hum soffrivel salão; os quartos representão immundas enxovias, e o continuo urrar dos camellos, e gritar dos seos conductores beduinos he hum annuncio aterrador de que, vamos entrar no deserto; aqui ao desembarcarem as bagagens se me desencaminhou a minha espada (e não foi este o unico descaminho, que soffri durante esta precipitada viagem, tão rapida como incommoda.) Finalmente depois de huma má comida, as 10 horas e meia da noite nos puzemos a caminho, e saímos as portas de *Suez* para entrar no deserto.

Eu havia tomado só para mim, e minha espoza hum *Van* inteiro de 4 logares (pelo que tive de pagar mais 12 *Ls.* no *Cairo*, além de 2*L.* 5 *sh.*, por levar hum *Drogman* encarregado da minha bagagem do *Cairo* athe *Alexandria*). Partimos pois de *Suez* por huma noite de bello luar, mas de muito frio (que a mim só me cauzou huma passageira enxaqueca, mas occasionou a minha mulher hum catarro, de que

(1) Cabe aqui dizer que em todo o *Mar Roxo* nunca vi essas malhas vermelhas, de que fallão antigos suctores, pelos quaes aliás professo o maior respeito; mas só avistei de tempos a tempos algumas mantas de sargaço pequenos.

padeceo por muitos dias, como depois se verá) em hum carro alto de duas rodas por dois assentos lateraes como os omnibus, nos quaes cabem 4 pessoas, aberto por diante, e por detraz ao frigidissimo sopro da noite, e ao ardente calor do dia, puxado por 4 cavallos de que o descompassado, e rapido trote fazendo balancaar o carro sobre as pedras roliças, de que todo o caminho he semeado, occasiona insupportaveis solavancos, que sacodem a gente fora dos seus logares. D'esta maneira incommoda fomos atravessando o deserto; de que o solo formado d'uma arêa petrificada he todo cuberto de pedras roliças, ou fragmentos d'ellas; a hum lado, e ao outro (depois que perdemos da vista a bahia de Suez) nos hão ficando collinas aridas, e pedregosas; encontramos huma torre quadrada junto a hum poço d'agoada; e obra de huma legoa de Suez vimos hum forte, aonde o meo conductor me disse que o Pachá mantinha huma força de pé, e de cavallo, e alguma artilheria; d'ahi a pouco começamos a seguir huma linha de telegraphos que dura athe o *Cairo*; estas balizas do deserto, e as 7 estaçoens da companhia (de que as de numero impar são simples cavalhariças para muda de cavallos, e as de numero par — 2 — 4 — e 6 — são tambem pousadas para os viandantes comerem, e dormirem, — e na verdade não são más para o deserto, antes seria para desejar, que nas nossas estradas as houvessem tão boas, tão acedadas, e bem servidas de boa comida, bebidas espirituosas, vinhos, e boa agoa filtrada) são os unicos edificios, que se topão; mas quanto a gente nós encontramos tanta, que não parecia, que transitavamos no deserto; além de grande quantidade de passageiros d'Europa, mallas, e bagagem, vinda do *Cairo*; que fomos topando n'esta noute, e no dia seguinte, houvemos vista de tres ou quatro caravanas de peregrinos, que se dirigião á *Mecca*, montados em dromedarios bem carregados, sendo athe huma dellas de mulheres sentadas em huma especie de cadeirinhas armadas sobre os camellos, e forradas de pannos de côres; parece com effeito reinar actualmente a maior segurança em toda esta vasta solidão, posto que os arabes, que a transitão, guardadores de camellos &c. andão todos completamente armados. Tendo rapidamente mudado os cavallos na estação No. 2, chegamos á huma hora depois da meia noite a estação No 2. aonde tendo comido alguma coisa, e tomado chá, ou caffè, nos fomos deitar — as senhoras em quartos — e os homens sós em divans no salão, porém mal começavamos a gozar as doçuras do somno, quando fomos repentina, e precipitadamente accordados para seguirmos a nossa jornada; o frio era então insupportavel, e foi n'esta occasião que minha mulher, com quanto bem enropada, mais se constipou, e adquirio o catarro, de que depois soffreo tanto. Ao primeiro alvor da manhã do dia 20 chegamos á estação No. 3, onde tendo feito a muda, partimos para No. 4, á qual chegámos para almoçar ás 9 horas da manhã, e tendo alli almoçado, e descansado hum pouco, partimos ao meio dia, e deixando atraz todos os outros *Vans*, porque o nosso hia mais leve, ás 2 horas mudamos cavallos na estação No. 5, e chegámos á estação No. 6 pouco depois das 4 da tarde; aqui bem no centro do deserto topavamos de quando em quando no meio d'um negro cascalho pequenos *oasis* de escassa vegetação, em hum dos quaes perto da estação No. 5 vimos pastando hum soffrivel rebanho de carneiros, e ás vezes lá se avistava huma arvore solitaria, a qual, com quanto se mostrasse anã e infesada, sempre alegrava os olhos, vem como os continuos grupos de passageiros

que se hão cruzando comosco, — huns montados em fortes burrinhos, cujo movimento he por certo mais suave, ainda que muito mais vagaroso, do que o dos *Vans*, — outros em huma especie de liteira de lona, a que chamão *Sedas* levada por 3 burros — hum atrás e dois adiante; encontramos tambem huma Dama, e hum cavalleiro soberbamente montados sobre dois magros dromedarios; e constou-me depois que os meos companheiros Inglezes acháão e soccorrêão huma Dama da sua Nação, perdida no deserto; mas como eu por hir adiante não presenciei o facto, e o romantico d'esta natureza pertence a musa de *Cervantes*, que eu me não atrevo a imitar, deixo esse episodio para penna mais habil, declarando apenas, que n'esta carreira da India não são raras as *Dulceñas*.

Continuar-se-ha.

(Continua)

ÍNDICE

A Aurora Macaense

N.º 35, Sabbado 9 de Setembro de 1843, Vol. 1.

Edital	241
Portugal	241

Supplemento ao n.º 35.

Portugal (continuação)	256
Variedade	260
Observações commerciaes	261
Movimentos da rada, e porto de Macao	261
Annuncio	262

N.º 36, Sabbado 16 de Setembro de 1843, Vol. 1.

Parte official	263
O patriota	266
Ordem do dia.....	267
Hespanha	271
França	272
Correspondencia	272
Annuncio	277
Avizo	277
Avizo	277

N.º 37, Sabbado 23 de Setembro de 1843, Vol. 1.

Portugal	278
Correspondencia	283
Avizo	291
Annuncio	291

Annuncio	291
Annuncio	291
Annuncio	292
Avizo	292
Avizo	292

N.º 38, Sabbado 30 de Septiembre de 1843, Vol. 1.

Goa	293
-----------	-----